

PROTOCOLO GERAL NUP 64270.004290/2024-49	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO C M A - 16ª Bda Inf SI COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (Pelotão Independente de Fronteira - Tabatinga / 1920) BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO XAVIER	DIEX nº 12– CEF/SubCmt/Cmd o Fron Solimões/8ºBIS
---	--	---

SEÇÃO: SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTARTOS	ANO: 2024
---	------------------

VOLUME: _____	PÁGINAS: _____ à _____
----------------------	-------------------------------

INTERESSADO(S): COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BIS

ASSUNTO: DISPENSA ELETRÔNICA– SRP 06/2024 para eventual contratação de empresa para atender as necessidades do Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		11	
2		12	
3		13	
4		14	
5		15	
6		16	
7		17	
8		18	
9		19	
10		20	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 16ª Bda Inf SI
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira - Tabatinga / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO XAVIER

TERMO DE ABERTURA

Nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, autuo nesta data, juntando os documentos que avante seguem a Dispensa eletrônica nº 90006/2024, Processo Administrativo nº 64270.004290/2024-49, cujo objetivo é aquisição de roçadeiras, para suprir as necessidades do Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva.

Tabatinga-AM, 01 de junho de 2024.


 – 3º Sgt
Aux da SALC do Comando de Fronteira Solimões/8º BIS

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

06/2024

CONTRATANTE (UASG)

Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva
(160024)

OBJETO

Aquisição de Roçadeiras

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 28.990,00

DATA DA SESSÃO

De 29/05/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras gov.br
e apresente sua proposta!



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES	7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
6. HABILITAÇÃO	9
7. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	10
8. CONTRATAÇÃO	11
9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	12
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 16ª Bda Inf SI
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira - Tabatinga / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO XAVIER**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024

(Processo Administrativo nº64270.004290/2024-49)

Torna-se público que o Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva – 8º BIS, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC/8º BIS), sediado à Praça Colômbia s/n, Vila Militar, Tabatinga - AM), realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Dispensa Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 29/05/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 horário de Brasília.

Link:

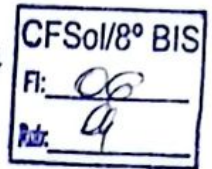
Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de roçadeiras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. *Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.2.1.*A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante

ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.4.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.*

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. *O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.



3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de

2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,1 (um centavo)
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. SICAF;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação

ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.8.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 7.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 9.1.1 dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e
 - 9.1.2 dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.
- 7.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.
- 7.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.
- 7.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



7.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.5.1 quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou

9.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

7.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

7.7. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.8. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de (.....) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos,

nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11. as peculiaridades do caso concreto;

9.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133 de 2021.

9.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

10.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

Tabatinga - AM, 28 de maio de 2024.


 - TC
Ordenador de Despesas do Comando de Fronteira Solimões/ 8º BIS



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

C M A - 16ª Bda Inf SI

COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

(Pelotão Independente de Fronteira - Tabatinga / 1920)

BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO XAVIER

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024

(Processo Administrativo nº64270.004290/2024-49)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição emergencial de roçadeiras, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Roçadeira, modelo fio de corte /lâmina 3 pontas/lâmina 2 pontas, capacidade do tanque de combustível 0,58 L, à gasolina, potência 2.0 KW e 2.7 CV, rotação máxima 12.500rpm, rotação lenta 2.800 rpm, 38.9 cilindradas, cabo para duas mãos, garantia mínima de 03 meses. Ref. Marca STIHL ou outra de	449873	unidade	10	R\$ 2.899,00	R\$ 28.990,00

qualidade e desempenho igual ou superior.						
---	--	--	--	--	--	--

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 6 meses contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor por meio de correio eletrônico, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 dias, contados do recebimento da nota de empenho por correio eletrônico, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva / Praça Colômbia s/n, Vila Militar, Tabatinga - AM

5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 20 (vinte) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM/GLOBAL.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será [integral/parcelado/continuado].

Exigências de habilitação

- 8.3. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 8.4. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*
- 8.5. *Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*
- 8.6. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*
- 8.7. *O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.*
- 8.8. *Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.*
- 8.9. *É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.*
- 8.10. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*
- 8.11. *Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*
- 8.12. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*
- 8.13. *Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:*

Habilitação Jurídica

- 8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.15. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.23. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.34. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.35. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.36. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.36.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.36.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.36.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.36.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.37. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.38. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.39. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**Qualificação Técnica**

8.40. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.41. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.42. *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;*

8.43. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

8.44. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.44.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.44.1.1. *Fornecimento do material a ser contratado ou de natureza semelhante.*

8.44.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.44.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.44.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.45. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.45.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.45.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.45.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.45.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.45.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.45.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o

contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.45.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 28.990,00 (vinte e oito mil, novecentos e noventa reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: [00001];
- II) Fonte de Recursos: [100000000];
- III) Programa de Trabalho: [171460];
- IV) Elemento de Despesa: [449000];
- V) Plano Interno: [13DAFUNADOM];

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Tabatinga - AM, 22 de maio de 2024.


[Redacted Signature] - TC
Ordenador de Despesas do Comando de Fronteira Solimões/ 8º BIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO



COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira Tabatinga / 1920)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024
Estudo Técnico Preliminar (ETP)

1. Informações Básicas

1.2 Número do processo: 64270.004290/2024-49

2. Descrição da necessidade

- 2.1. As roçadeiras manuais, tipo motor a gasolina é necessário para realização do asseio na zona circunscrita afim de atender as necessidades do Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria e nos Pelotões Especiais de Fronteira.
- 2.2. O Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva, sendo uma unidade responsável por uma extensa área de fronteira, contando com três Pelotões Especiais de Fronteira e tendo que manter a constante vigilância da área já mencionada diuturnamente.
- 2.3. Pontua-se aqui, a necessidade da referida aquisição para atender justamente os setores responsável pela área de faxina que é responsável por manter a limpeza da zona verde do batalhão, realizando o corte de grama semanalmente.
- 2.4. O Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva é uma Organização Militar (OM) responsável pelo provimento de materiais, para os Pelotões Especiais de Fronteira do Exército Brasileiro (EB) situadas nos estados do Amazonas. O processo licitatório tem por finalidade a aquisição de roçadeiras manual para atender as necessidades de todas as Organizações Militares desta guarnição.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Material do CFSol/8º BIS	[Redacted] - 2º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1 Os objetos referentes a esta aquisição de roçadeira manual, tipo gasolina, deverão ser prestados de acordo com as especificações detalhadas neste documento e nos demais documentos do processo.
- 4.2 Nesta aquisição deverá ser fornecido materiais novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos pelo Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

4.3 Os bens deverão ser, preferencialmente constituídos de material biodegradável, conforme ABNT 15448-1 15448-2. E atender os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a instrução normativa SLTI/MP nº 01/2010:

CFSol/8- B1
Fl: 21
Ass: On

4.4 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.5 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.6 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado realizado pela unidade gerenciadora, teve com finalidade a prospecção e análise das alternativas, observando-se:

5.1.1. Que objeto a ser licitado existe uma grande diversidade de ofertas no mercado dentre mesmas referências o que faz ser enquadrado como objeto comum.

5.1.2. Onde se observou dentre vários certames com sua similaridade para prospecção e análise dos itens a serem licitados.

5.1.3. Logo, a aquisição do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente contratação por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Para que alcance todos os efeitos desejados, espera-se que os fornecedores cumpram seu papel e forneçam os materiais com qualidade dentro dos prazos previstos e atendam rigorosamente os critérios de sustentabilidade ambiental desde produção até destinação final.

7. Estimativa das Quantidades a serem adquiridas

7.1 O quantitativo a ser demandado foi baseado na quantidade de necessidades do COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA, contando com três Pelotões Especiais de Fronteira, onde se juntaram documentos comprobatórios com a base de cálculos quantitativos a serem previstos para aquisição durante vigência da ata de registro de preços.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 Para chegar-se ao preço de referência utilizou-se o painel de preços e mídias especializadas, a média ponderada de três ou quatro cotações ampla, detalhada, transparente, cuidadosa, de modo a se configurar um juízo seguro de que os preços orçados estão compatíveis com os que são praticados comumente no mercado, sendo observados, inclusive, na utilização de forma combinada ou não dos parâmetros, atendendo ainda as prioridades elencadas na Instrução Normativa Nr 05, STL/MPOG, DE 27 de junho de 2014.

A estimativa do valor é: R\$ 28.990,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento, favorecendo assim o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se aplica para objeto desta Licitação tendo em vista não haver complementação para aquisição.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Contratação está prevista no plano anual de aquisições do Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos, conforme ordem de serviço anual para início dos trabalhos.

12. Resultados Pretendidos

Representa zelo e cuidado com o patrimônio público, uma vez que tais aquisições são necessárias para possibilitarmos o pleno funcionamento de todas as instalações do COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA.

13. Providências a serem adotadas

Não se configura a necessidade de elaboração de cronograma para adequação de ambientes do objeto licitatório em questão.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os critérios e práticas de sustentabilidade são os previstos no Guia Nacional de Licitação Sustentáveis.

Conforme o Plano de Gestão Estratégico Organizacional, atende ao Objetivo Estratégico OEO 8: Contribuir com o desenvolvimento sustentável em sua área de atuação.

15. Declaração de Viabilidade

15.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a aquisição mostra-se viável em termo de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento de objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento de possível contratação.

TABATINGA-AM, 22 de maio de 2024


2º Ten
Responsável Técnico

APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS:


 - Ten Cel
Ordenador de Despesas do CFSol/8º BIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 16ª Bda Inf SI
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira - Tabatinga / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO XAVIER

DIEEx nº 12-Almox/SubCmt/Cmdo Fron Solimões/8ºBIS
EB: 64270.004290/2024-49

Tabatinga - AM, 21 de maio de 2024.

Do Chefe do Almoxarifado

Ao Sr Ordenador de Despesas do Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva

Assunto: Abertura de processo licitatório

1. Nos termos do contido *INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021*, solicito-vos autorização para abertura de processo licitatório na modalidade dispensa eletrônica para eventual:

Ordem	CATMAT	Especificação Detalhada	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Valor total
1	449873	Tipo Motor: Gasolina Potência Motor: 1,7 KW Tipo Cortador: Fio Náilon E/Ou Lâmina Aço Rotação: 12.300 RPM Peso Aproximado: 7,30 KG Características Adicionais: Lateral Aplicação: Corte Grama, Capim, Pasto, Arbusto, Capoeiras E Pe Tipo: Costal	Unidade	10	2.899,00	R\$ 28.990,00
Total						R\$ 28.990,00

2. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:

2.1 A aquisição visa atender as necessidades da OM em caráter de urgência.

3. LOCALIDADE DE ENTREGA

3.1. Os locais de entrega poderão ser, de acordo com a demanda do Comando de Fronteira Solimões / 8º Batalhão de Infantaria de Selva, nos seguintes endereços:

- Comando de Fronteira Solimões / 8º BIS – Av. Central, 69640-000, Tabatinga – AM;



2º Ten
Encarregado do Setor de Material

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

1. Concordo com a justificativa apresentada pelo Encarregado do Setor de Material do 8º BIS;
2. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas para aprovação e abertura de processo licitatório.



— Maj

Fiscal Administrativo do Cmdo Fron Solimões/ 8º BIS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Autorizo a abertura do Processo Licitatório nº 06/2024, na modalidade Dispensa Eletrônica, tipo menor preço unitário por ITEM, para aquisição de roçadeira manual, em proveito do Comando de Fronteira Solimões/ 8º BIS.

2. O Ch da SALC adote as providências decorrentes de acordo com as normas em vigor.

Tabatinga - AM, 21 de maio de 2024.



— Ten Cel

Ordenador de Despesas do Cmdo Fron Solimões/ 8º BIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 16ª Bda Inf SI

COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira - Tabatinga / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO XAVIER

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 73/2020 – SEGES/ME.

1. **OBJETO:** Aquisição de roçadeira manual

2. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 20 MAI 24 a 21 MAI 24.

3. **METODOLOGIA APLICADA:** O valor de referência foi aferido por meio de:
() Média (x) Mediana () Menor Preço () Outra:

- O coeficiente de Variação dos preços quando abaixo de 25%, utilizou-se a média.

4. **FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 – SEGES/ME:

(x) I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;

() II - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

() III - Dados de pesquisa publicada em mídias especializadas, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no

instrumento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

() IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

5. RESPONSÁVEL PELO PESQUISA DE PREÇOS:

Tabatinga - AM, 21 de maio de 2024.


- 2º Ten
Encarregado do Setor de Material

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

- a) Aprovo a Pesquisa de Preços realizada por estar em acordo com a Instrução Normativa n° 73/2020 – SEGES/ME.
- b) Autorizo a abertura do Processo Licitatório n° 06/2024, na modalidade Dispensa Eletrônica, tipo menor prego unitário por ITEM, para aquisição de roçadeira manual, em proveito do Comando de Fronteira Solimões/ 8º BIS.

Tabatinga - AM, 21 de maio de 2024.


- Ten Cel
Ordenador de Despesas do Comando de Fronteira Solimões/8º BIS



MINISTERIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 2.917,43

MEDIANA

R\$ 2.899,00

MENOR

R\$ 2.749,98

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço UF Ano da Compra
449873 RO, AP, AC, AM 2023, 2024

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00065/2023	00001	Pregão	449873	ROCADEIRA MANUAL		UNIDADE	29	R\$2749,98	MRO LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257028 - DISTRITO SAUNIT.ESP.INDIGENA MEDIO PURUS AM	11/03/2024
00008/2023	00007	Pregão	449873	ROCADEIRA MANUAL		UNIDADE	45	R\$2857	AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257049 - DISTRITO SAUNIT.ESP.INDIGENA - PORTO VELHO	12/06/2023
00081/2023	00001	Dispensa de Licitação	449873	ROCADEIRA MANUAL		UNIDADE	3	R\$2899	GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES	COMANDO DO EXERCITO	160537 - COMANDO 16A BRIGADA DE INFANT DE SELVA/MEX/AM	22/06/2023
00002/2023	00009	Pregão	449873	ROCADEIRA MANUAL		UNIDADE	20	R\$2917,52	DIMORVAN DAVI MENEZUSO LTDA	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194075 - COORDENACAO REGIONAL AMAPA E NORTE DO PARA	14/06/2023
00008/2023	00008	Pregão	449873	ROCADEIRA MANUAL		UNIDADE	15	R\$3163,67	MRO LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257049 - DISTRITO SAUNIT.ESP.INDIGENA - PORTO VELHO	12/06/2023

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$	R\$	R\$
2.917,43	2.899,00	2.749,98

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço UF Ano da Compra
449873 RO, AP, AC, AM 2023, 2024

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00065/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura aquisição de materiais permanentes e de consumo denominados "KIT dos agentes indígenas de saneamento" a serem destinados aos AISAN

Quantidade Ofertada: 29

Valor Proposto Unitário: R\$ 2.911,92

Valor Unitário do Item: R\$ 2749,98

Código do CATMAT: 449873

Descrição do Item: ROÇADEIRA MANUAL, TIPO MOTOR: GASOLINA, POTÊNCIA MOTOR: 1,7 KW, TIPO CORTADOR: FIO NÁILON E/OU LÂMINA AÇO, ROTAÇÃO: 12.300 RPM, PESO APROXIMADO: 7,30 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LATERAL, APLICAÇÃO: CORTE GRAMA, CAPIM, PASTO, ARBUSTO, CAPOEIRAS E PE, TIPO: COSTAL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: STIHL

Data do Resultado: 11/03/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MRO LTDA

CNPJ/CPF: 46851562000140

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 257028 - DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA MEDIO PURUS AM

Órgão: MINISTERIO DA SAUDE

Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00008/2023

Número do Item: 00007

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de bombas d água submersa (tipo caneta), bomba vibratória (tipo sapo) e bomba de água submersa solar (Kit), para fornecimento e funcionamento do Sistema de Abastecimento de Água SAA e roçadeira para limpeza ao redor das infraestrutura de saneamento, estruturas sanitárias e edificações nas aldeias de abrangência do Distrito Sanitário Especial de Saúde Indígena -DSEI Porto Velho/RO.

Quantidade Ofertada: 45

Valor Proposto Unitário: R\$ 3.200

Valor Unitário do Item: R\$ 2857

Código do CATMAT: 449873

Descrição do Item: ROÇADEIRA MANUAL, TIPO MOTOR:GASOLINA, POTÊNCIA MOTOR:1,7 KW, TIPO CORTADOR:FIO NÁILON E/OU LÂMINA AÇO, ROTAÇÃO:12.300 RPM, PESO APROXIMADO:7,30 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LATERAL, APLICAÇÃO:CORTE GRAMA, CAPIM, PASTO, ARBUSTO, CAPOEIRAS E PE, TIPO:COSTAL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: STIHL

Data do Resultado: 12/06/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 03881622000164

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 257049 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - PORTO VELHO

Órgão: MINISTERIO DA SAUDE

Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00081/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Aquisição de roçadeira stihl FS 220 - manual. Rotação: 12.500 RPM, peso aproximado: 7,70 kg, tipo de cortador: lâmina aço/fio nylon, características adicionais: motor 35,2 CC/TANQUE capacidade 0,58L. Tipo do motor: gasolina, potência motor: 1,7 KS

Quantidade Ofertada: 3

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 2899

Código do CATMAT: 449873

Descrição do Item: ROÇADEIRA MANUAL, TIPO MOTOR:GASOLINA, POTÊNCIA MOTOR:1,7 KW, TIPO CORTADOR:FIO NÁILON E/OU LÂMINA AÇO, ROTAÇÃO:12.300 RPM, PESO APROXIMADO:7,30 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LATERAL, APLICAÇÃO:CORTE GRAMA, CAPIM, PASTO, ARBUSTO, CAPOEIRAS E PE, TIPO:COSTAL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: FS 220 STIHL

Data do Resultado: 22/06/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES

CNPJ/CPF: 97541831000102

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160537 - COMANDO 16A BRIGADA DE INFANT.DE SELVA/MEX/AM

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2023

Número do Item: 00009

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual e futura aquisição de veículos automotores, motores de popa e embarcações dentre outros equipamentos e materiais de consumo para atender as necessidades relacionadas a organização e funcionamento das CTL

Quantidade Ofertada: 20

Valor Proposto Unitário: R\$ 4.499,07

Valor Unitário do Item: R\$ 2917,52

Código do CATMAT: 449873

Descrição do Item: ROÇADEIRA MANUAL, TIPO MOTOR:GASOLINA, POTÊNCIA MOTOR:1,7 KW, TIPO CORTADOR:FIO NÁILON E/OU LÂMINA AÇO, ROTAÇÃO:12.300 RPM, PESO APROXIMADO:7,30 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LATERAL, APLICAÇÃO:CORTE GRAMA, CAPIM, PASTO, ARBUSTO, CAPOEIRAS E PE, TIPO:COSTAL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: STIHL FS 220

Data do Resultado: 14/06/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA

CNPJ/CPF: 07065479000193

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 194075 - COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPÁ E NORTE DO PARÁ

Órgão: FUNDACAO NACIONAL DO INDIO

Órgão Superior: -

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00008/2023

Número do Item: 00008

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de bombas d água submersa (tipo caneta), bomba vibratória (tipo sapo) e bomba de água submersa solar (Kit), para fornecimento e funcionamento do Sistema de Abastecimento de Água SAA e roçadeira para limpeza ao redor das infraestrutura de saneamento, estruturas sanitárias e edificações nas aldeias de abrangência do Distrito Sanitário Especial de Saúde Indígena -DSEI Porto Velho/RO.

Quantidade Ofertada: 15

Valor Proposto Unitário: R\$ 3.163,67

Valor Unitário do Item: R\$ 3163,67

Código do CATMAT: 449873

Descrição do Item: ROÇADEIRA MANUAL, TIPO MOTOR:GASOLINA, POTÊNCIA MOTOR:1,7 KW, TIPO CORTADOR:FIO NÁILON E/OU LÂMINA AÇO, ROTAÇÃO:12.300 RPM, PESO APROXIMADO:7,30 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LATERAL, APLICAÇÃO:CORTE GRAMA, CAPIM, PASTO, ARBUSTO, CAPOEIRAS E PE, TIPO:COSTAL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: STIHL

Data do Resultado: 12/06/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MRO LTDA

CNPJ/CPF: 46851562000140

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 257049 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - PORTO VELHO

Órgão: MINISTERIO DA SAUDE

Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES

ROCADEIRA LATERAL GASOLINA 2T 62cc 3HP PROFISSIONAL VR620H VULCAN TRENT CÓDIGO: 81828



Ficha Técnica:

Código Vulcan: 81828

Modelo: VR620H VULCAN TRENT

Aplicação: Uso Profissional

Motor: Gasolina 2 Tempos

Potência: 3 HP - 62cc

Rotação: Regulagem de fábrica 10.500 RPM - Máxima 12.500 RPM - Lenta 3.000 RPM

Eixo Cardã: Eixo Rígido de 8mm com 9 Estrias - Tamanho 1,53 metros (153cm)

Tubo do Eixo Cardã: Tubo de Alumínio 28mm - Tamanho 1,50 metros (150cm))

Arranque: Easy Start

Tanque: 1200ml

Guidão: Bi-Partido Fixado com Suportes parafusados

Lâmina: 3 Pontas - 30 cm - Espessura 2mm - Furo 1"

Combustível: Gasolina com óleo 2 tempos na proporção 25:1

Carretel: Automático - Libera o fio com um toque no chão

Cinto: Duplo com Ombreiras Almofadadas e Fecho Click

Dimensão: 27 x 65 x 188 cm (Montado)

Peso: 6,950 kg

Embalagem 1: Motor: Caixa 31 x 27 x 31 cm - Peso: 6,770 kg

Haste: Caixa 11 x 11 x 164 cm - Peso: 3,200 kg Embalagem 2: Caixa Única: 28 X 32 X 202 cm - Peso: 12,400 kg

Acessórios: Carretel, Faca 3 Pontas, Cinto de Sustentação Duplo Almofadado, Dosador Combustível e Jogo de Chaves

Apresentação: Em uma Caixa 27x31x31cm com 01 Motor, 01 Proteção da Faca, 01 Guidão Lado Direito com Punho de Comando, 01 Guidão Lado Esquerdo com Punho, 01 Faca 3 Pontas, 01 Carretel, 01 Cinto de Sustentação Duplo Almofadado, 01 Dosador de Combustível, 01 Chave de Vela, 01 Chave de Fenda, 01 Chave de Boca, 02 Chaves Allen, 04 Parafusos Allen 6x20mm com Arruelas, 02 Parafuso Allen 6x15mm com Arruelas, Manual do Produto e em 01 Caixa 11x11x164cm com 01 Haste Completa.

Código de Barra: 78 986 067 81828



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160024 - COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES/8 BIS/MEX/AM

DISPENSA 90006/2024



Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Aquisição de Roçadeiras
Entrega de propostas: De 28/05/2024 às 13:39 até 04/06/2024 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 04/06/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/06/2024 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 16:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/06/2024 às 18:28:43	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/06/2024 às 18:34:37	Prezados fornecedores, informo que pelo fim do expediente não será possível realizar a etapa de julgamento, retornaremos quinta-feira dia 06/06 às 11:30 horário de Brasília, para o julgamento das propostas.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
04/06/2024 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
04/06/2024 às 18:28:42	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 1 - Roçadeira Manual**

Roçadeira Manual Tipo Motor: Gasolina , Potência Motor: 1,7 KW, Tipo Cortador: Fio Náilon E/Ou Lâmina Aço , Rotação: 12.300 RPM
 Peso Aproximado: 7,30 KG, Características Adicionais: Lateral , Aplicação: Corte Grama, Capim, Pasto, Arbusto, Capoeiras E Pe , Tipo: Costal

Quantidade:	10	Valor estimado:	R\$ 2.899,0000
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000		

Aceito e Habilitado por CPF [REDACTED] para A FRENTE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 36.489.366/0001-13, melhor lance: R\$ 838,7700

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
34.213.521/0001-49 - 33 INOVACAO LTDA	Sim	R\$ 3.000,0000	
44.009.095/0001-02 - 44.710.095 TARCISIO ALVES DA SILVA	Sim	R\$ 3.999,9900	
53.640.283/0001-00 - 53.640.283 LUIZ JOAO DOS SANTOS	Sim	R\$ 2.900,0000	Proposta desclassificada
53.648.884/0001-51 - 53.648.884 JOAO VITOR DO NASCIMENTO LUQUESI	Sim	R\$ 2.898,9900	
53.694.372/0001-21 - 53.694.372 OIRAM NUNES DA SILVA JUNIOR	Sim	R\$ 2.898,0000	
54.065.238/0001-24 - 54.065.238 GIOVANNA GIULIA DE CARVALHO AMOROSO CHERUBIN	Sim	R\$ 2.899,0000	
36.489.366/0001-13 - A FRENTE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Sim	R\$ 2.899,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Roçadeira Manual - Roçadeira Manual Tipo Motor: Gasolina , Potência Motor: 1,7 KW, Tipo Cortador: Fio Náilon E/Ou Lâmina Aço , Rotação: 12.300 RPM, Peso Aproximado: 7,30 KG, Características Adicionais: Lateral , Aplicação: Corte Grama, Capim, Pasto, Arbusto, Capoeiras E Pe , Tipo: Costal Marca/Fabricante: VULCAN Modelo/versão: VR620H			
21.308.808/0001-00 - A.F.H. COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA	Sim	R\$ 2.899,0000	
53.274.686/0001-75 - AEY COMERCIO LTDA	Sim	R\$ 100.000.000.000,0000	
Descrição detalhada: Roçadeira Manual - Roçadeira Manual Tipo Motor: Gasolina , Potência Motor: 1,7 KW, Tipo Cortador: Fio Náilon E/Ou Lâmina Aço , Rotação: 12.300 RPM, Peso Aproximado: 7,30 KG, Características Adicionais: Lateral , Aplicação: Corte Grama, Capim, Pasto, Arbusto, Capoeiras E Pe , Tipo: Costal Marca/Fabricante: vulkan Modelo/versão: vulkan			



Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
22.011.004/0001-08 - AGRO COMERCIAL GES LTDA	Sim	R\$ 10.000,0000	
Descrição detalhada: Roçadeira Manual - Roçadeira Manual Tipo Motor: Gasolina , Potência Motor: 1,7 KW, Tipo Cortador: Fio Náilon E/Ou Lâmina Aço , Rotação: 12.300 RPM, Peso Aproximado: 7,30 KG, Características Adicionais: Lateral , Aplicação: Corte Grama, Capim, Pasto, Arbusto, Capoeiras E Pe , Tipo: Costal Marca/Fabricante: STIHL Modelo/versão: FS290			
08.181.706/0001-09 - AGRO LESTE COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	Sim	R\$ 2.899,0000	
52.825.598/0001-51 - AGROPIATA MAQUINAS & FERRAMENTAS LTDA	Sim	R\$ 2.899,0000	
28.864.739/0001-60 - ALLSET MATERIAIS ELETRICOS DA	Sim	R\$ 2.899,0000	
01.044.210/0001-44 - AMCANAA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	Sim	R\$ 2.899,0000	
21.463.174/0002-41 - CASA DO FRENTISTA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	Sim	R\$ 2.898,0000	
Descrição detalhada: Roçadeira Manual - Roçadeira Manual Tipo Motor: Gasolina , Potência Motor: 1,7 KW, Tipo Cortador: Fio Náilon E/Ou Lâmina Aço , Rotação: 12.300 RPM, Peso Aproximado: 7,30 KG, Características Adicionais: Lateral , Aplicação: Corte Grama, Capim, Pasto, Arbusto, Capoeiras E Pe , Tipo: Costal Marca/Fabricante: TOYAMA Modelo/versão: TOYAMA			
09.450.715/0001-10 - CLAVES E NOTAS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	Sim	R\$ 2.898,9000	
Descrição detalhada: Roçadeira Manual - Roçadeira Manual Tipo Motor: Gasolina , Potência Motor: 1,7 KW, Tipo Cortador: Fio Náilon E/Ou Lâmina Aço , Rotação: 12.300 RPM, Peso Aproximado: 7,30 KG, Características Adicionais: Lateral , Aplicação: Corte Grama, Capim, Pasto, Arbusto, Capoeiras E Pe , Tipo: Costal Marca/Fabricante: VULCAN Modelo/versão: VR620H			
55.261.686/0001-66 - FORTALEZA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 100.000,0000	
Descrição detalhada: Roçadeira Manual Tipo Motor: Gasolina , Potência Motor: 1,7 KW, Tipo Cortador: Fio Náilon E/Ou Lâmina Aço , Rotação: 12.300 RPM, Peso Aproximado: 7,30 KG, Características Adicionais: Lateral , Aplicação: Corte Grama, Capim, Pasto, Arbusto, Capoeiras E Pe , Tipo: Costal Marca/Fabricante: ML OU SIMILAR Modelo/versão: ML OU SIMILAR			
46.740.041/0001-15 - I J MIGUEL LUCINDO COMERCIO DE VARIEDADES	Sim	R\$ 3.000,0000	

CFSol/8° BIS
FI: 47
Rust [Signature]

CFSol/8º BIS

Fl: 46

Razão

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
17.032.247/0001-92 - PANDORA SOLUCOES LTDA	Sim	R\$ 2.899,0000	
35.794.003/0001-29 - PHM COMERCIO E CONFECCOES LTDA	Sim	R\$ 2.899,0000	
50.115.052/0001-81 - PM SERVICE LTDA	Sim	R\$ 12.899,0000	
41.266.871/0001-39 - R. B. FRANCISCO LTDA	Sim	R\$ 2.899,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: STIHL <div>Modelo/versão: Conforme edital</div>			
15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA	Sim	R\$ 999,0000	
20.502.109/0001-34 - SANRE COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	Sim	R\$ 2.800,0000	Proposta desclassificada
48.859.538/0001-82 - SG EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	Sim	R\$ 3.000,0000	
46.344.050/0001-97 - SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	R\$ 20.000,0000	
33.275.120/0001-50 - SUPER LICITE LICITACOES LTDA	Sim	R\$ 5.798,0000	
52.217.971/0001-91 - SUPRI SOLUTIONS DISTRIBUIDORA LTDA	Sim	R\$ 2.899,0000	
08.827.589/0001-74 - VARIEDADE COMERCIAL JGB LTDA	Sim	R\$ 2.899,0000	

Lances do Item 1

04/06/2024 08:00:12	37.247.494/0001-13	R\$ 2.793,1700
04/06/2024 08:23:45	52.825.598/0001-51	R\$ 1.000,0000
04/06/2024 08:57:53	08.181.706/0001-09	R\$ 2.580,0000
04/06/2024 08:57:54	37.247.494/0001-13	R\$ 2.575,4300
04/06/2024 08:59:48	20.502.109/0001-34	R\$ 990,0000
04/06/2024 09:41:34	53.694.372/0001-21	R\$ 2.574,0000
04/06/2024 09:41:36	37.247.494/0001-13	R\$ 2.567,4600
04/06/2024 10:53:47	15.270.064/0001-80	R\$ 2.567,3600
04/06/2024 10:53:47	37.247.494/0001-13	R\$ 2.566,4500
04/06/2024 10:53:53	37.247.494/0001-13	R\$ 2.562,4400

27/06/2024 16:57

5 de 45

**Lances do Item 1**

Data/hora	Participante	
04/06/2024 10:53:54	37.247.494/0001-13	R\$ 2.561,6600
04/06/2024 10:54:01	15.270.064/0001-80	R\$ 2.561,5600
04/06/2024 10:54:06	37.247.494/0001-13	R\$ 2.556,7100
04/06/2024 10:54:15	15.270.064/0001-80	R\$ 2.556,6100
04/06/2024 10:54:18	37.247.494/0001-13	R\$ 2.546,7100
04/06/2024 10:54:19	37.247.494/0001-13	R\$ 2.546,4600
04/06/2024 10:54:31	15.270.064/0001-80	R\$ 2.546,3600
04/06/2024 10:54:31	37.247.494/0001-13	R\$ 2.542,0500
04/06/2024 10:54:32	37.247.494/0001-13	R\$ 2.541,9400
04/06/2024 10:54:45	15.270.064/0001-80	R\$ 2.541,8400
04/06/2024 10:54:50	37.247.494/0001-13	R\$ 2.540,6800
04/06/2024 10:54:51	37.247.494/0001-13	R\$ 2.539,7300
04/06/2024 10:55:01	15.270.064/0001-80	R\$ 2.539,6300
04/06/2024 10:55:04	37.247.494/0001-13	R\$ 2.538,9500
04/06/2024 10:55:15	15.270.064/0001-80	R\$ 2.538,8500
04/06/2024 10:55:16	37.247.494/0001-13	R\$ 2.528,9800
04/06/2024 10:55:16	37.247.494/0001-13	R\$ 2.528,6700
04/06/2024 10:55:23	37.247.494/0001-13	R\$ 2.523,7900
04/06/2024 10:55:23	37.247.494/0001-13	R\$ 2.523,3200
04/06/2024 10:55:29	37.247.494/0001-13	R\$ 2.514,2600
04/06/2024 10:55:30	37.247.494/0001-13	R\$ 2.513,9900
04/06/2024 10:55:30	15.270.064/0001-80	R\$ 2.523,2200
04/06/2024 10:55:45	15.270.064/0001-80	R\$ 2.513,8900
04/06/2024 10:55:48	37.247.494/0001-13	R\$ 2.513,4100
04/06/2024 10:56:01	15.270.064/0001-80	R\$ 2.513,3100
04/06/2024 10:56:02	37.247.494/0001-13	R\$ 2.506,6100
04/06/2024 10:56:15	15.270.064/0001-80	R\$ 2.506,5100
04/06/2024 10:56:15	37.247.494/0001-13	R\$ 2.506,1000
04/06/2024 10:56:21	37.247.494/0001-13	R\$ 2.499,4200
04/06/2024 10:56:22	37.247.494/0001-13	R\$ 2.498,5200
04/06/2024 10:56:31	15.270.064/0001-80	R\$ 2.498,4200
04/06/2024 10:56:34	37.247.494/0001-13	R\$ 2.489,8500
04/06/2024 10:56:36	37.247.494/0001-13	R\$ 2.489,3400
04/06/2024 10:56:41	37.247.494/0001-13	R\$ 2.487,7700
04/06/2024 10:56:42	37.247.494/0001-13	R\$ 2.487,3000
04/06/2024 10:56:45	15.270.064/0001-80	R\$ 2.487,2000
04/06/2024 10:56:48	37.247.494/0001-13	R\$ 2.484,2200
04/06/2024 10:56:49	37.247.494/0001-13	R\$ 2.483,7700

CFSol/8º BIS

Fl: 50

Riz. Dance

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	
04/06/2024 10:57:01	15.270.064/0001-80	R\$ 2.483,6700
04/06/2024 10:57:01	37.247.494/0001-13	R\$ 2.482,3100
04/06/2024 10:57:01	37.247.494/0001-13	R\$ 2.481,8200
04/06/2024 10:57:15	15.270.064/0001-80	R\$ 2.481,7200
04/06/2024 10:57:15	37.247.494/0001-13	R\$ 2.481,1000
04/06/2024 10:57:31	15.270.064/0001-80	R\$ 2.481,0000
04/06/2024 10:57:34	37.247.494/0001-13	R\$ 2.480,5100
04/06/2024 10:57:34	37.247.494/0001-13	R\$ 2.471,1400
04/06/2024 10:57:45	15.270.064/0001-80	R\$ 2.471,0400
04/06/2024 10:57:47	37.247.494/0001-13	R\$ 2.470,7800
04/06/2024 10:57:48	37.247.494/0001-13	R\$ 2.466,0500
04/06/2024 10:57:53	37.247.494/0001-13	R\$ 2.465,8200
04/06/2024 10:57:54	37.247.494/0001-13	R\$ 2.464,4400
04/06/2024 10:58:01	15.270.064/0001-80	R\$ 2.464,3400
04/06/2024 10:58:07	37.247.494/0001-13	R\$ 2.463,9900
04/06/2024 10:58:07	37.247.494/0001-13	R\$ 2.456,5600
04/06/2024 10:58:15	15.270.064/0001-80	R\$ 2.456,4600
04/06/2024 10:58:20	37.247.494/0001-13	R\$ 2.452,8700
04/06/2024 10:58:21	37.247.494/0001-13	R\$ 2.451,9200
04/06/2024 10:58:28	37.247.494/0001-13	R\$ 2.443,8200
04/06/2024 10:58:35	15.270.064/0001-80	R\$ 2.443,7200
04/06/2024 10:58:39	37.247.494/0001-13	R\$ 2.435,3500
04/06/2024 10:58:40	37.247.494/0001-13	R\$ 2.434,4800
04/06/2024 10:58:45	15.270.064/0001-80	R\$ 2.434,3800
04/06/2024 10:58:46	37.247.494/0001-13	R\$ 2.432,1900
04/06/2024 10:58:47	37.247.494/0001-13	R\$ 2.431,3300
04/06/2024 10:59:01	15.270.064/0001-80	R\$ 2.431,2300
04/06/2024 10:59:03	37.247.494/0001-13	R\$ 2.424,8900
04/06/2024 10:59:04	37.247.494/0001-13	R\$ 2.424,1400
04/06/2024 10:59:09	37.247.494/0001-13	R\$ 2.415,5000
04/06/2024 10:59:10	37.247.494/0001-13	R\$ 2.415,2100
04/06/2024 10:59:15	15.270.064/0001-80	R\$ 2.415,1100
04/06/2024 10:59:17	37.247.494/0001-13	R\$ 2.414,4000
04/06/2024 10:59:20	37.247.494/0001-13	R\$ 2.408,5200
04/06/2024 10:59:31	15.270.064/0001-80	R\$ 2.408,4200
04/06/2024 10:59:32	37.247.494/0001-13	R\$ 2.405,7800
04/06/2024 10:59:35	37.247.494/0001-13	R\$ 2.405,0000
04/06/2024 10:59:39	37.247.494/0001-13	R\$ 2.404,3300

**Lances do Item 1**

Data/hora	Participante	
04/06/2024 10:59:42	37.247.494/0001-13	R\$ 2.403,6200
04/06/2024 10:59:45	37.247.494/0001-13	R\$ 2.394,1100
04/06/2024 10:59:45	15.270.064/0001-80	R\$ 2.403,5200
04/06/2024 10:59:49	37.247.494/0001-13	R\$ 2.393,8900
04/06/2024 10:59:51	37.247.494/0001-13	R\$ 2.388,1500
04/06/2024 10:59:55	37.247.494/0001-13	R\$ 2.387,3300
04/06/2024 10:59:57	37.247.494/0001-13	R\$ 2.378,6100
04/06/2024 11:00:01	15.270.064/0001-80	R\$ 2.378,5100
04/06/2024 11:00:03	37.247.494/0001-13	R\$ 2.377,8600
04/06/2024 11:00:15	15.270.064/0001-80	R\$ 2.377,7600
04/06/2024 11:00:15	37.247.494/0001-13	R\$ 2.377,6100
04/06/2024 11:00:16	37.247.494/0001-13	R\$ 2.375,9600
04/06/2024 11:00:31	15.270.064/0001-80	R\$ 2.375,8600
04/06/2024 11:00:35	37.247.494/0001-13	R\$ 2.373,9600
04/06/2024 11:00:35	37.247.494/0001-13	R\$ 2.373,7900
04/06/2024 11:00:41	37.247.494/0001-13	R\$ 2.365,5500
04/06/2024 11:00:45	15.270.064/0001-80	R\$ 2.365,4500
04/06/2024 11:00:52	37.247.494/0001-13	R\$ 2.365,0600
04/06/2024 11:00:52	37.247.494/0001-13	R\$ 2.364,2700
04/06/2024 11:00:59	37.247.494/0001-13	R\$ 2.363,5200
04/06/2024 11:01:01	15.270.064/0001-80	R\$ 2.364,1700
04/06/2024 11:02:19	15.270.064/0001-80	R\$ 2.363,4200
04/06/2024 11:02:24	37.247.494/0001-13	R\$ 2.355,8600
04/06/2024 11:02:25	37.247.494/0001-13	R\$ 2.355,5200
04/06/2024 11:02:31	37.247.494/0001-13	R\$ 2.354,1800
04/06/2024 11:02:31	37.247.494/0001-13	R\$ 2.353,4500
04/06/2024 11:02:35	15.270.064/0001-80	R\$ 2.353,3500
04/06/2024 11:02:37	37.247.494/0001-13	R\$ 2.347,4900
04/06/2024 11:02:37	37.247.494/0001-13	R\$ 2.347,2300
04/06/2024 11:02:49	15.270.064/0001-80	R\$ 2.347,1300
04/06/2024 11:02:49	37.247.494/0001-13	R\$ 2.342,6500
04/06/2024 11:02:50	37.247.494/0001-13	R\$ 2.341,9900
04/06/2024 11:03:05	15.270.064/0001-80	R\$ 2.341,8900
04/06/2024 11:03:09	37.247.494/0001-13	R\$ 2.339,7700
04/06/2024 11:03:09	37.247.494/0001-13	R\$ 2.339,1600
04/06/2024 11:03:19	15.270.064/0001-80	R\$ 2.339,0600
04/06/2024 11:03:21	37.247.494/0001-13	R\$ 2.331,9500
04/06/2024 11:03:21	37.247.494/0001-13	R\$ 2.331,0900

CFSol/8º BIS

Fl: 52

Ass: [Assinatura] Lance

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	
04/06/2024 11:03:35	15.270.064/0001-80	R\$ 2.330,9900
04/06/2024 11:03:40	37.247.494/0001-13	R\$ 2.326,1200
04/06/2024 11:03:49	15.270.064/0001-80	R\$ 2.326,0200
04/06/2024 11:03:52	37.247.494/0001-13	R\$ 2.323,5200
04/06/2024 11:03:53	37.247.494/0001-13	R\$ 2.322,5900
04/06/2024 11:03:58	37.247.494/0001-13	R\$ 2.317,2100
04/06/2024 11:03:59	37.247.494/0001-13	R\$ 2.316,3100
04/06/2024 11:04:05	15.270.064/0001-80	R\$ 2.316,2100
04/06/2024 11:04:09	37.247.494/0001-13	R\$ 2.315,9400
04/06/2024 11:04:11	37.247.494/0001-13	R\$ 2.310,3900
04/06/2024 11:04:15	37.247.494/0001-13	R\$ 2.309,7900
04/06/2024 11:04:18	37.247.494/0001-13	R\$ 2.301,5700
04/06/2024 11:04:19	15.270.064/0001-80	R\$ 2.301,4700
04/06/2024 11:04:22	37.247.494/0001-13	R\$ 2.300,8000
04/06/2024 11:04:35	15.270.064/0001-80	R\$ 2.300,7000
04/06/2024 11:04:37	37.247.494/0001-13	R\$ 2.299,8500
04/06/2024 11:04:42	37.247.494/0001-13	R\$ 2.299,6300
04/06/2024 11:04:44	37.247.494/0001-13	R\$ 2.296,1100
04/06/2024 11:04:49	37.247.494/0001-13	R\$ 2.295,4100
04/06/2024 11:04:49	15.270.064/0001-80	R\$ 2.296,0100
04/06/2024 11:04:50	37.247.494/0001-13	R\$ 2.288,9800
04/06/2024 11:05:05	15.270.064/0001-80	R\$ 2.288,8800
04/06/2024 11:05:05	37.247.494/0001-13	R\$ 2.288,0300
04/06/2024 11:05:06	37.247.494/0001-13	R\$ 2.280,8300
04/06/2024 11:05:19	15.270.064/0001-80	R\$ 2.280,7300
04/06/2024 11:05:25	37.247.494/0001-13	R\$ 2.280,7000
04/06/2024 11:05:25	37.247.494/0001-13	R\$ 2.272,4400
04/06/2024 11:05:35	15.270.064/0001-80	R\$ 2.272,3400
04/06/2024 11:05:38	37.247.494/0001-13	R\$ 2.271,5100
04/06/2024 11:05:38	37.247.494/0001-13	R\$ 2.262,7300
04/06/2024 11:05:49	15.270.064/0001-80	R\$ 2.262,6300
04/06/2024 11:05:51	37.247.494/0001-13	R\$ 2.261,9300
04/06/2024 11:05:51	37.247.494/0001-13	R\$ 2.253,0400
04/06/2024 11:06:05	15.270.064/0001-80	R\$ 2.252,9400
04/06/2024 11:06:09	37.247.494/0001-13	R\$ 2.252,6400
04/06/2024 11:06:10	37.247.494/0001-13	R\$ 2.243,3600
04/06/2024 11:06:19	15.270.064/0001-80	R\$ 2.243,2600
04/06/2024 11:06:22	37.247.494/0001-13	R\$ 2.242,5900

CFSol/8º BIS

Fl: 53

Rat: Lance

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	
04/06/2024 11:06:23	37.247.494/0001-13	R\$ 2.236,6900
04/06/2024 11:06:28	37.247.494/0001-13	R\$ 2.235,7200
04/06/2024 11:06:29	37.247.494/0001-13	R\$ 2.234,3000
04/06/2024 11:06:35	15.270.064/0001-80	R\$ 2.234,2000
04/06/2024 11:06:38	37.247.494/0001-13	R\$ 2.233,2500
04/06/2024 11:06:41	37.247.494/0001-13	R\$ 2.232,4800
04/06/2024 11:06:44	37.247.494/0001-13	R\$ 2.232,2600
04/06/2024 11:06:48	37.247.494/0001-13	R\$ 2.224,5500
04/06/2024 11:06:49	15.270.064/0001-80	R\$ 2.232,1600
04/06/2024 11:06:51	37.247.494/0001-13	R\$ 2.224,2600
04/06/2024 11:06:55	37.247.494/0001-13	R\$ 2.215,7300
04/06/2024 11:06:57	37.247.494/0001-13	R\$ 2.215,4200
04/06/2024 11:07:01	37.247.494/0001-13	R\$ 2.207,7700
04/06/2024 11:07:05	15.270.064/0001-80	R\$ 2.207,6700
04/06/2024 11:07:09	37.247.494/0001-13	R\$ 2.199,5800
04/06/2024 11:07:19	15.270.064/0001-80	R\$ 2.199,4800
04/06/2024 11:07:21	37.247.494/0001-13	R\$ 2.192,2800
04/06/2024 11:07:35	15.270.064/0001-80	R\$ 2.192,1800
04/06/2024 11:07:40	37.247.494/0001-13	R\$ 2.190,5500
04/06/2024 11:07:43	37.247.494/0001-13	R\$ 2.190,0700
04/06/2024 11:07:49	15.270.064/0001-80	R\$ 2.189,9700
04/06/2024 11:07:55	37.247.494/0001-13	R\$ 2.181,5600
04/06/2024 11:07:56	37.247.494/0001-13	R\$ 2.181,4500
04/06/2024 11:08:06	15.270.064/0001-80	R\$ 2.181,3500
04/06/2024 11:08:09	37.247.494/0001-13	R\$ 2.179,1300
04/06/2024 11:08:19	15.270.064/0001-80	R\$ 2.179,0300
04/06/2024 11:08:21	37.247.494/0001-13	R\$ 2.178,4600
04/06/2024 11:08:35	15.270.064/0001-80	R\$ 2.178,3600
04/06/2024 11:08:36	37.247.494/0001-13	R\$ 2.177,4300
04/06/2024 11:08:40	37.247.494/0001-13	R\$ 2.176,0900
04/06/2024 11:08:42	37.247.494/0001-13	R\$ 2.175,1900
04/06/2024 11:08:49	15.270.064/0001-80	R\$ 2.175,0900
04/06/2024 11:08:53	37.247.494/0001-13	R\$ 2.172,8300
04/06/2024 11:08:55	37.247.494/0001-13	R\$ 2.172,5000
04/06/2024 11:09:05	15.270.064/0001-80	R\$ 2.172,4000
04/06/2024 11:09:10	37.247.494/0001-13	R\$ 2.166,1000
04/06/2024 11:09:10	37.247.494/0001-13	R\$ 2.165,5300
04/06/2024 11:09:19	15.270.064/0001-80	R\$ 2.165,4300

**Lances do Item 1**

Data/hora	Participante	
04/06/2024 11:09:22	37.247.494/0001-13	R\$ 2.164,7000
04/06/2024 11:09:22	37.247.494/0001-13	R\$ 2.162,6200
04/06/2024 11:09:35	15.270.064/0001-80	R\$ 2.162,5200
04/06/2024 11:09:42	37.247.494/0001-13	R\$ 2.161,7000
04/06/2024 11:09:42	37.247.494/0001-13	R\$ 2.152,3000
04/06/2024 11:09:49	15.270.064/0001-80	R\$ 2.152,2000
04/06/2024 11:09:54	37.247.494/0001-13	R\$ 2.152,0600
04/06/2024 11:09:55	37.247.494/0001-13	R\$ 2.143,0900
04/06/2024 11:10:00	37.247.494/0001-13	R\$ 2.142,9600
04/06/2024 11:10:01	37.247.494/0001-13	R\$ 2.135,2900
04/06/2024 11:10:05	15.270.064/0001-80	R\$ 2.135,1900
04/06/2024 11:10:07	37.247.494/0001-13	R\$ 2.134,7900
04/06/2024 11:10:08	37.247.494/0001-13	R\$ 2.125,3700
04/06/2024 11:10:13	37.247.494/0001-13	R\$ 2.124,4300
04/06/2024 11:10:14	37.247.494/0001-13	R\$ 2.120,5900
04/06/2024 11:10:19	37.247.494/0001-13	R\$ 2.120,1400
04/06/2024 11:10:19	15.270.064/0001-80	R\$ 2.120,4900
04/06/2024 11:10:20	37.247.494/0001-13	R\$ 2.113,6500
04/06/2024 11:10:35	15.270.064/0001-80	R\$ 2.113,5500
04/06/2024 11:10:39	37.247.494/0001-13	R\$ 2.113,2100
04/06/2024 11:10:40	37.247.494/0001-13	R\$ 2.108,6400
04/06/2024 11:10:50	15.270.064/0001-80	R\$ 2.108,5400
04/06/2024 11:10:52	37.247.494/0001-13	R\$ 2.108,3200
04/06/2024 11:10:52	37.247.494/0001-13	R\$ 2.107,0200
04/06/2024 11:11:05	15.270.064/0001-80	R\$ 2.106,9200
04/06/2024 11:11:06	37.247.494/0001-13	R\$ 2.106,4500
04/06/2024 11:11:19	15.270.064/0001-80	R\$ 2.106,3500
04/06/2024 11:11:24	37.247.494/0001-13	R\$ 2.104,3100
04/06/2024 11:11:35	15.270.064/0001-80	R\$ 2.104,2100
04/06/2024 11:11:37	37.247.494/0001-13	R\$ 2.100,8500
04/06/2024 11:11:38	37.247.494/0001-13	R\$ 2.099,9000
04/06/2024 11:11:49	15.270.064/0001-80	R\$ 2.099,8000
04/06/2024 11:11:55	37.247.494/0001-13	R\$ 2.095,5300
04/06/2024 11:11:55	37.247.494/0001-13	R\$ 2.095,2900
04/06/2024 11:12:01	37.247.494/0001-13	R\$ 2.093,8900
04/06/2024 11:12:05	15.270.064/0001-80	R\$ 2.093,7900
04/06/2024 11:12:06	37.247.494/0001-13	R\$ 2.093,2900
04/06/2024 11:12:08	37.247.494/0001-13	R\$ 2.083,3600

27/06/2024 16:57

11 de 45

**Lances do Item 1**

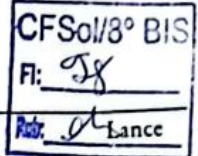
Data/hora	Participante	
04/06/2024 11:12:13	37.247.494/0001-13	R\$ 2.083,1100
04/06/2024 11:12:20	15.270.064/0001-80	R\$ 2.083,0100
04/06/2024 11:12:25	37.247.494/0001-13	R\$ 2.073,7200
04/06/2024 11:12:26	37.247.494/0001-13	R\$ 2.072,7400
04/06/2024 11:12:35	15.270.064/0001-80	R\$ 2.072,6400
04/06/2024 11:12:39	37.247.494/0001-13	R\$ 2.072,4700
04/06/2024 11:12:44	37.247.494/0001-13	R\$ 2.069,8800
04/06/2024 11:12:46	37.247.494/0001-13	R\$ 2.069,2900
04/06/2024 11:12:49	15.270.064/0001-80	R\$ 2.069,1900
04/06/2024 11:12:50	37.247.494/0001-13	R\$ 2.062,1300
04/06/2024 11:12:52	37.247.494/0001-13	R\$ 2.061,6800
04/06/2024 11:12:57	37.247.494/0001-13	R\$ 2.051,8700
04/06/2024 11:13:05	15.270.064/0001-80	R\$ 2.051,7700
04/06/2024 11:13:10	37.247.494/0001-13	R\$ 2.042,5800
04/06/2024 11:13:12	37.247.494/0001-13	R\$ 2.041,8800
04/06/2024 11:13:16	37.247.494/0001-13	R\$ 2.040,5900
04/06/2024 11:13:19	15.270.064/0001-80	R\$ 2.040,4900
04/06/2024 11:13:23	37.247.494/0001-13	R\$ 2.031,9100
04/06/2024 11:13:24	37.247.494/0001-13	R\$ 2.031,7500
04/06/2024 11:13:29	37.247.494/0001-13	R\$ 2.027,8400
04/06/2024 11:13:30	37.247.494/0001-13	R\$ 2.026,8800
04/06/2024 11:13:35	15.270.064/0001-80	R\$ 2.026,7800
04/06/2024 11:13:36	37.247.494/0001-13	R\$ 2.022,9500
04/06/2024 11:13:49	15.270.064/0001-80	R\$ 2.022,8500
04/06/2024 11:13:54	37.247.494/0001-13	R\$ 2.022,0000
04/06/2024 11:13:55	37.247.494/0001-13	R\$ 2.012,4600
04/06/2024 11:14:05	15.270.064/0001-80	R\$ 2.012,3600
04/06/2024 11:14:07	37.247.494/0001-13	R\$ 2.011,7500
04/06/2024 11:14:07	37.247.494/0001-13	R\$ 2.007,1700
04/06/2024 11:14:13	37.247.494/0001-13	R\$ 2.006,2100
04/06/2024 11:14:19	15.270.064/0001-80	R\$ 2.006,1100
04/06/2024 11:14:24	37.247.494/0001-13	R\$ 2.003,5200
04/06/2024 11:14:26	37.247.494/0001-13	R\$ 2.003,0800
04/06/2024 11:14:31	37.247.494/0001-13	R\$ 2.002,4000
04/06/2024 11:14:35	15.270.064/0001-80	R\$ 2.002,3000
04/06/2024 11:14:37	37.247.494/0001-13	R\$ 1.999,6800
04/06/2024 11:14:38	37.247.494/0001-13	R\$ 1.998,7000
04/06/2024 11:14:49	15.270.064/0001-80	R\$ 1.998,6000

**Lances do Item 1**

Data/hora	Participante	
04/06/2024 11:14:50	37.247.494/0001-13	R\$ 1.993,3200
04/06/2024 11:14:51	37.247.494/0001-13	R\$ 1.992,5100
04/06/2024 11:15:05	15.270.064/0001-80	R\$ 1.992,4100
04/06/2024 11:15:08	37.247.494/0001-13	R\$ 1.982,5500
04/06/2024 11:15:09	37.247.494/0001-13	R\$ 1.981,7300
04/06/2024 11:15:20	15.270.064/0001-80	R\$ 1.981,6300
04/06/2024 11:15:21	37.247.494/0001-13	R\$ 1.974,5300
04/06/2024 11:15:22	37.247.494/0001-13	R\$ 1.974,3800
04/06/2024 11:15:27	37.247.494/0001-13	R\$ 1.971,3100
04/06/2024 11:15:28	37.247.494/0001-13	R\$ 1.970,4600
04/06/2024 11:15:34	37.247.494/0001-13	R\$ 1.970,2500
04/06/2024 11:15:34	15.270.064/0001-80	R\$ 1.970,3600
04/06/2024 11:15:49	15.270.064/0001-80	R\$ 1.970,1500
04/06/2024 11:15:52	37.247.494/0001-13	R\$ 1.969,2400
04/06/2024 11:15:53	37.247.494/0001-13	R\$ 1.968,5100
04/06/2024 11:16:05	15.270.064/0001-80	R\$ 1.968,4100
04/06/2024 11:16:07	37.247.494/0001-13	R\$ 1.967,5300
04/06/2024 11:16:11	37.247.494/0001-13	R\$ 1.966,9300
04/06/2024 11:16:13	37.247.494/0001-13	R\$ 1.957,0800
04/06/2024 11:16:17	37.247.494/0001-13	R\$ 1.956,7600
04/06/2024 11:16:19	15.270.064/0001-80	R\$ 1.956,6600
04/06/2024 11:16:20	37.247.494/0001-13	R\$ 1.951,3100
04/06/2024 11:16:35	15.270.064/0001-80	R\$ 1.951,2100
04/06/2024 11:16:37	37.247.494/0001-13	R\$ 1.950,8600
04/06/2024 11:16:38	37.247.494/0001-13	R\$ 1.942,3800
04/06/2024 11:16:43	37.247.494/0001-13	R\$ 1.941,8100
04/06/2024 11:16:45	37.247.494/0001-13	R\$ 1.934,6300
04/06/2024 11:17:19	15.270.064/0001-80	R\$ 1.934,5300
04/06/2024 11:17:22	37.247.494/0001-13	R\$ 1.934,3800
04/06/2024 11:17:22	37.247.494/0001-13	R\$ 1.928,8200
04/06/2024 11:17:35	15.270.064/0001-80	R\$ 1.928,7200
04/06/2024 11:17:41	37.247.494/0001-13	R\$ 1.928,5600
04/06/2024 11:17:42	37.247.494/0001-13	R\$ 1.920,6100
04/06/2024 11:17:49	15.270.064/0001-80	R\$ 1.920,5100
04/06/2024 11:17:54	37.247.494/0001-13	R\$ 1.920,2300
04/06/2024 11:17:54	37.247.494/0001-13	R\$ 1.910,5800
04/06/2024 11:18:07	15.270.064/0001-80	R\$ 1.910,4800
04/06/2024 11:18:07	37.247.494/0001-13	R\$ 1.909,7700

**Lances do Item 1**

Data/hora	Participante	
04/06/2024 11:18:08	37.247.494/0001-13	R\$ 1.901,6000
04/06/2024 11:18:13	37.247.494/0001-13	R\$ 1.900,9800
04/06/2024 11:18:20	15.270.064/0001-80	R\$ 1.900,8800
04/06/2024 11:18:20	37.247.494/0001-13	R\$ 1.900,7000
04/06/2024 11:18:20	37.247.494/0001-13	R\$ 1.899,7600
04/06/2024 11:18:36	15.270.064/0001-80	R\$ 1.899,6600
04/06/2024 11:18:38	37.247.494/0001-13	R\$ 1.894,0400
04/06/2024 11:18:39	37.247.494/0001-13	R\$ 1.893,6900
04/06/2024 11:18:50	15.270.064/0001-80	R\$ 1.893,5900
04/06/2024 11:18:51	37.247.494/0001-13	R\$ 1.884,5900
04/06/2024 11:18:52	37.247.494/0001-13	R\$ 1.883,8900
04/06/2024 11:19:06	15.270.064/0001-80	R\$ 1.883,7900
04/06/2024 11:19:10	37.247.494/0001-13	R\$ 1.877,9200
04/06/2024 11:19:11	37.247.494/0001-13	R\$ 1.877,4600
04/06/2024 11:19:20	15.270.064/0001-80	R\$ 1.877,3600
04/06/2024 11:19:23	37.247.494/0001-13	R\$ 1.875,5700
04/06/2024 11:19:23	37.247.494/0001-13	R\$ 1.874,5900
04/06/2024 11:19:29	37.247.494/0001-13	R\$ 1.865,1000
04/06/2024 11:19:30	37.247.494/0001-13	R\$ 1.864,5800
04/06/2024 11:19:36	15.270.064/0001-80	R\$ 1.864,4800
04/06/2024 11:19:40	37.247.494/0001-13	R\$ 1.854,8100
04/06/2024 11:19:41	37.247.494/0001-13	R\$ 1.853,9700
04/06/2024 11:19:50	15.270.064/0001-80	R\$ 1.853,8700
04/06/2024 11:19:51	37.247.494/0001-13	R\$ 1.852,5600
04/06/2024 11:20:06	15.270.064/0001-80	R\$ 1.852,4600
04/06/2024 11:20:09	37.247.494/0001-13	R\$ 1.852,3000
04/06/2024 11:20:10	37.247.494/0001-13	R\$ 1.846,4300
04/06/2024 11:20:22	15.270.064/0001-80	R\$ 1.846,3300
04/06/2024 11:20:22	37.247.494/0001-13	R\$ 1.845,7300
04/06/2024 11:20:27	37.247.494/0001-13	R\$ 1.845,3000
04/06/2024 11:20:29	37.247.494/0001-13	R\$ 1.845,1000
04/06/2024 11:20:36	15.270.064/0001-80	R\$ 1.845,0000
04/06/2024 11:20:40	37.247.494/0001-13	R\$ 1.843,0900
04/06/2024 11:20:42	37.247.494/0001-13	R\$ 1.842,2900
04/06/2024 11:20:46	37.247.494/0001-13	R\$ 1.841,8200
04/06/2024 11:20:48	37.247.494/0001-13	R\$ 1.840,8900
04/06/2024 11:20:48	15.270.064/0001-80	R\$ 1.841,7200
04/06/2024 11:21:06	15.270.064/0001-80	R\$ 1.840,7900

**Lances do Item 1**

Data/hora	Participante	
04/06/2024 11:21:07	37.247.494/0001-13	R\$ 1.840,5700
04/06/2024 11:21:11	37.247.494/0001-13	R\$ 1.831,9100
04/06/2024 11:21:13	37.247.494/0001-13	R\$ 1.831,2600
04/06/2024 11:21:20	15.270.064/0001-80	R\$ 1.831,1600
04/06/2024 11:21:24	37.247.494/0001-13	R\$ 1.824,1400
04/06/2024 11:21:25	37.247.494/0001-13	R\$ 1.823,1700
04/06/2024 11:21:30	37.247.494/0001-13	R\$ 1.815,1400
04/06/2024 11:21:32	37.247.494/0001-13	R\$ 1.814,1400
04/06/2024 11:21:36	15.270.064/0001-80	R\$ 1.814,0400
04/06/2024 11:21:37	37.247.494/0001-13	R\$ 1.804,4700
04/06/2024 11:21:38	37.247.494/0001-13	R\$ 1.803,8400
04/06/2024 11:21:50	15.270.064/0001-80	R\$ 1.803,7400
04/06/2024 11:21:53	37.247.494/0001-13	R\$ 1.798,1200
04/06/2024 11:21:54	37.247.494/0001-13	R\$ 1.797,9200
04/06/2024 11:22:00	37.247.494/0001-13	R\$ 1.796,1600
04/06/2024 11:22:04	15.270.064/0001-80	R\$ 1.796,0600
04/06/2024 11:22:05	37.247.494/0001-13	R\$ 1.795,9500
04/06/2024 11:22:06	37.247.494/0001-13	R\$ 1.794,0500
04/06/2024 11:22:11	37.247.494/0001-13	R\$ 1.793,8600
04/06/2024 11:22:24	15.270.064/0001-80	R\$ 1.793,7600
04/06/2024 11:22:29	37.247.494/0001-13	R\$ 1.784,9200
04/06/2024 11:22:30	37.247.494/0001-13	R\$ 1.784,6800
04/06/2024 11:22:40	15.270.064/0001-80	R\$ 1.784,5800
04/06/2024 11:22:41	37.247.494/0001-13	R\$ 1.776,6200
04/06/2024 11:22:54	15.270.064/0001-80	R\$ 1.776,5200
04/06/2024 11:22:54	37.247.494/0001-13	R\$ 1.770,4500
04/06/2024 11:23:00	37.247.494/0001-13	R\$ 1.769,7100
04/06/2024 11:23:01	37.247.494/0001-13	R\$ 1.763,2600
04/06/2024 11:23:08	15.270.064/0001-80	R\$ 1.763,1600
04/06/2024 11:23:11	37.247.494/0001-13	R\$ 1.755,9300
04/06/2024 11:23:24	15.270.064/0001-80	R\$ 1.755,8300
04/06/2024 11:23:24	37.247.494/0001-13	R\$ 1.746,4900
04/06/2024 11:23:38	15.270.064/0001-80	R\$ 1.746,3900
04/06/2024 11:23:40	37.247.494/0001-13	R\$ 1.745,5600
04/06/2024 11:23:54	15.270.064/0001-80	R\$ 1.745,4600
04/06/2024 11:23:58	37.247.494/0001-13	R\$ 1.742,6000
04/06/2024 11:24:10	15.270.064/0001-80	R\$ 1.742,5000
04/06/2024 11:24:11	37.247.494/0001-13	R\$ 1.741,6000

**Lances do Item 1**

Data/hora	Participante	
04/06/2024 11:24:11	37.247.494/0001-13	R\$ 1.741,2700
04/06/2024 11:24:24	15.270.064/0001-80	R\$ 1.741,1700
04/06/2024 11:24:29	37.247.494/0001-13	R\$ 1.736,1800
04/06/2024 11:24:30	37.247.494/0001-13	R\$ 1.735,5500
04/06/2024 11:24:36	37.247.494/0001-13	R\$ 1.732,2200
04/06/2024 11:24:40	15.270.064/0001-80	R\$ 1.732,1200
04/06/2024 11:24:41	37.247.494/0001-13	R\$ 1.731,3500
04/06/2024 11:24:42	37.247.494/0001-13	R\$ 1.725,2800
04/06/2024 11:24:48	37.247.494/0001-13	R\$ 1.724,6700
04/06/2024 11:24:54	15.270.064/0001-80	R\$ 1.724,5700
04/06/2024 11:24:54	37.247.494/0001-13	R\$ 1.715,8200
04/06/2024 11:24:54	37.247.494/0001-13	R\$ 1.715,1700
04/06/2024 11:25:08	15.270.064/0001-80	R\$ 1.715,0700
04/06/2024 11:25:13	37.247.494/0001-13	R\$ 1.714,6300
04/06/2024 11:25:13	37.247.494/0001-13	R\$ 1.706,2100
04/06/2024 11:25:24	15.270.064/0001-80	R\$ 1.706,1100
04/06/2024 11:25:26	37.247.494/0001-13	R\$ 1.702,3100
04/06/2024 11:25:40	15.270.064/0001-80	R\$ 1.702,2100
04/06/2024 11:25:45	37.247.494/0001-13	R\$ 1.692,7400
04/06/2024 11:25:45	37.247.494/0001-13	R\$ 1.692,3800
04/06/2024 11:25:54	15.270.064/0001-80	R\$ 1.692,2800
04/06/2024 11:25:58	37.247.494/0001-13	R\$ 1.682,4900
04/06/2024 11:25:59	37.247.494/0001-13	R\$ 1.681,9500
04/06/2024 11:26:08	15.270.064/0001-80	R\$ 1.681,8500
04/06/2024 11:26:11	37.247.494/0001-13	R\$ 1.679,6100
04/06/2024 11:26:12	37.247.494/0001-13	R\$ 1.678,6700
04/06/2024 11:26:24	15.270.064/0001-80	R\$ 1.678,5700
04/06/2024 11:26:24	37.247.494/0001-13	R\$ 1.677,9800
04/06/2024 11:26:38	15.270.064/0001-80	R\$ 1.677,8800
04/06/2024 11:26:42	37.247.494/0001-13	R\$ 1.671,8100
04/06/2024 11:26:43	37.247.494/0001-13	R\$ 1.671,2300
04/06/2024 11:26:48	37.247.494/0001-13	R\$ 1.666,8900
04/06/2024 11:26:50	37.247.494/0001-13	R\$ 1.666,7200
04/06/2024 11:26:54	15.270.064/0001-80	R\$ 1.666,6200
04/06/2024 11:26:54	37.247.494/0001-13	R\$ 1.666,5200
04/06/2024 11:26:56	37.247.494/0001-13	R\$ 1.666,0100
04/06/2024 11:27:08	15.270.064/0001-80	R\$ 1.665,9100
04/06/2024 11:27:09	37.247.494/0001-13	R\$ 1.665,2800

CFSol/8º BIS	
Fl:	00
Ass:	PLance

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	
04/06/2024 11:27:14	37.247.494/0001-13	R\$ 1.655,8500
04/06/2024 11:27:16	37.247.494/0001-13	R\$ 1.655,5800
04/06/2024 11:27:20	37.247.494/0001-13	R\$ 1.648,6600
04/06/2024 11:27:24	15.270.064/0001-80	R\$ 1.648,5600
04/06/2024 11:27:26	37.247.494/0001-13	R\$ 1.642,6500
04/06/2024 11:27:38	15.270.064/0001-80	R\$ 1.642,5500
04/06/2024 11:27:39	37.247.494/0001-13	R\$ 1.640,2400
04/06/2024 11:27:54	15.270.064/0001-80	R\$ 1.640,1400
04/06/2024 11:27:59	37.247.494/0001-13	R\$ 1.630,9000
04/06/2024 11:28:08	15.270.064/0001-80	R\$ 1.630,8000
04/06/2024 11:28:10	37.247.494/0001-13	R\$ 1.630,2300
04/06/2024 11:28:12	37.247.494/0001-13	R\$ 1.622,8800
04/06/2024 11:28:24	15.270.064/0001-80	R\$ 1.622,7800
04/06/2024 11:28:24	37.247.494/0001-13	R\$ 1.622,4000
04/06/2024 11:28:30	37.247.494/0001-13	R\$ 1.621,7500
04/06/2024 11:28:38	15.270.064/0001-80	R\$ 1.621,6500
04/06/2024 11:28:43	37.247.494/0001-13	R\$ 1.621,2700
04/06/2024 11:28:44	37.247.494/0001-13	R\$ 1.611,3600
04/06/2024 11:28:54	15.270.064/0001-80	R\$ 1.611,2600
04/06/2024 11:28:56	37.247.494/0001-13	R\$ 1.603,1100
04/06/2024 11:28:57	37.247.494/0001-13	R\$ 1.602,6000
04/06/2024 11:29:03	37.247.494/0001-13	R\$ 1.600,2900
04/06/2024 11:29:08	15.270.064/0001-80	R\$ 1.600,1900
04/06/2024 11:29:09	37.247.494/0001-13	R\$ 1.593,3800
04/06/2024 11:29:10	37.247.494/0001-13	R\$ 1.592,5600
04/06/2024 11:29:24	15.270.064/0001-80	R\$ 1.592,4600
04/06/2024 11:29:29	37.247.494/0001-13	R\$ 1.588,0700
04/06/2024 11:29:30	37.247.494/0001-13	R\$ 1.587,8600
04/06/2024 11:29:40	15.270.064/0001-80	R\$ 1.587,7600
04/06/2024 11:29:41	37.247.494/0001-13	R\$ 1.582,3000
04/06/2024 11:29:42	37.247.494/0001-13	R\$ 1.582,1700
04/06/2024 11:29:48	37.247.494/0001-13	R\$ 1.576,4200
04/06/2024 11:29:48	37.247.494/0001-13	R\$ 1.575,8000
04/06/2024 11:29:54	15.270.064/0001-80	R\$ 1.575,7000
04/06/2024 11:29:55	37.247.494/0001-13	R\$ 1.575,3500
04/06/2024 11:29:55	37.247.494/0001-13	R\$ 1.572,5200
04/06/2024 11:30:08	15.270.064/0001-80	R\$ 1.572,4200
04/06/2024 11:30:13	37.247.494/0001-13	R\$ 1.572,2000

CFSol/8º BIS

Fl: 01

Ruh: Lance

R\$ 1.562,6900

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	
04/06/2024 11:30:14	37.247.494/0001-13	
04/06/2024 11:30:20	37.247.494/0001-13	R\$ 1.562,4300
04/06/2024 11:30:24	15.270.064/0001-80	R\$ 1.562,3300
04/06/2024 11:30:26	37.247.494/0001-13	R\$ 1.562,2100
04/06/2024 11:30:38	15.270.064/0001-80	R\$ 1.562,1100
04/06/2024 11:30:38	37.247.494/0001-13	R\$ 1.561,9500
04/06/2024 11:30:39	37.247.494/0001-13	R\$ 1.556,2700
04/06/2024 11:30:54	15.270.064/0001-80	R\$ 1.556,1700
04/06/2024 11:30:58	37.247.494/0001-13	R\$ 1.555,4200
04/06/2024 11:30:59	37.247.494/0001-13	R\$ 1.548,2800
04/06/2024 11:31:08	15.270.064/0001-80	R\$ 1.548,1800
04/06/2024 11:31:09	37.247.494/0001-13	R\$ 1.545,8500
04/06/2024 11:31:09	37.247.494/0001-13	R\$ 1.544,9600
04/06/2024 11:31:24	15.270.064/0001-80	R\$ 1.544,8600
04/06/2024 11:31:29	37.247.494/0001-13	R\$ 1.538,1000
04/06/2024 11:31:29	37.247.494/0001-13	R\$ 1.537,7500
04/06/2024 11:31:38	15.270.064/0001-80	R\$ 1.537,6500
04/06/2024 11:31:42	37.247.494/0001-13	R\$ 1.536,8300
04/06/2024 11:31:56	15.270.064/0001-80	R\$ 1.536,7300
04/06/2024 11:31:56	37.247.494/0001-13	R\$ 1.533,5100
04/06/2024 11:32:08	15.270.064/0001-80	R\$ 1.533,4100
04/06/2024 11:32:09	37.247.494/0001-13	R\$ 1.528,6600
04/06/2024 11:32:26	15.270.064/0001-80	R\$ 1.528,5600
04/06/2024 11:32:27	37.247.494/0001-13	R\$ 1.527,6200
04/06/2024 11:32:28	37.247.494/0001-13	R\$ 1.527,3100
04/06/2024 11:32:33	37.247.494/0001-13	R\$ 1.527,1700
04/06/2024 11:32:34	37.247.494/0001-13	R\$ 1.517,4900
04/06/2024 11:32:40	15.270.064/0001-80	R\$ 1.517,3900
04/06/2024 11:32:40	37.247.494/0001-13	R\$ 1.513,6000
04/06/2024 11:32:56	15.270.064/0001-80	R\$ 1.513,5000
04/06/2024 11:32:59	37.247.494/0001-13	R\$ 1.512,9500
04/06/2024 11:33:00	37.247.494/0001-13	R\$ 1.507,2100
04/06/2024 11:33:10	15.270.064/0001-80	R\$ 1.507,1100
04/06/2024 11:33:11	37.247.494/0001-13	R\$ 1.506,6900
04/06/2024 11:33:12	37.247.494/0001-13	R\$ 1.499,4600
04/06/2024 11:33:26	15.270.064/0001-80	R\$ 1.499,3600
04/06/2024 11:33:30	37.247.494/0001-13	R\$ 1.498,5000
04/06/2024 11:33:31	37.247.494/0001-13	R\$ 1.490,5000



Lances do Item 1

Data/hora	Participante	
04/06/2024 11:33:37	37.247.494/0001-13	R\$ 1.490,0400
04/06/2024 11:33:38	37.247.494/0001-13	R\$ 1.481,1100
04/06/2024 11:33:43	37.247.494/0001-13	R\$ 1.480,3100
04/06/2024 11:33:44	37.247.494/0001-13	R\$ 1.476,9200
04/06/2024 11:33:49	37.247.494/0001-13	R\$ 1.476,1900
04/06/2024 13:47:01	52.587.898/0001-40	R\$ 2.848,0000
04/06/2024 15:10:51	01.044.210/0001-44	R\$ 1.400,0000
04/06/2024 15:40:01	09.450.715/0001-10	R\$ 1.399,9200
04/06/2024 15:40:02	21.463.174/0002-41	R\$ 989,9000
04/06/2024 15:40:04	39.236.457/0001-35	R\$ 989,8000
04/06/2024 15:40:05	21.463.174/0002-41	R\$ 989,7000
04/06/2024 15:40:06	39.236.457/0001-35	R\$ 989,6000
04/06/2024 15:40:07	21.463.174/0002-41	R\$ 989,5000
04/06/2024 15:40:09	39.236.457/0001-35	R\$ 989,4000
04/06/2024 15:40:09	21.463.174/0002-41	R\$ 989,3000
04/06/2024 15:40:12	39.236.457/0001-35	R\$ 989,2000
04/06/2024 15:40:12	21.463.174/0002-41	R\$ 989,1000
04/06/2024 15:40:14	39.236.457/0001-35	R\$ 989,0000
04/06/2024 15:40:15	21.463.174/0002-41	R\$ 988,9000
04/06/2024 15:40:18	39.236.457/0001-35	R\$ 988,8000
04/06/2024 15:40:19	21.463.174/0002-41	R\$ 988,7000
04/06/2024 15:40:22	39.236.457/0001-35	R\$ 988,6000
04/06/2024 15:40:22	21.463.174/0002-41	R\$ 988,5000
04/06/2024 15:40:24	39.236.457/0001-35	R\$ 988,4000
04/06/2024 15:40:25	21.463.174/0002-41	R\$ 988,3000
04/06/2024 15:40:28	39.236.457/0001-35	R\$ 988,2000
04/06/2024 15:40:28	21.463.174/0002-41	R\$ 988,1000
04/06/2024 15:40:30	39.236.457/0001-35	R\$ 988,0000
04/06/2024 15:40:31	21.463.174/0002-41	R\$ 987,9000
04/06/2024 15:40:34	39.236.457/0001-35	R\$ 987,8000
04/06/2024 15:40:34	21.463.174/0002-41	R\$ 987,7000
04/06/2024 15:40:37	39.236.457/0001-35	R\$ 987,6000
04/06/2024 15:40:37	21.463.174/0002-41	R\$ 987,5000
04/06/2024 15:40:40	39.236.457/0001-35	R\$ 987,4000
04/06/2024 15:40:40	21.463.174/0002-41	R\$ 987,3000
04/06/2024 15:40:43	39.236.457/0001-35	R\$ 987,2000
04/06/2024 15:40:43	21.463.174/0002-41	R\$ 987,1000
04/06/2024 15:40:46	39.236.457/0001-35	R\$ 987,0000

**Lances do Item 1**

Data/hora	Participante	
04/06/2024 15:40:47	21.463.174/0002-41	R\$ 986,9000
04/06/2024 15:40:49	39.236.457/0001-35	R\$ 986,8000
04/06/2024 15:40:50	21.463.174/0002-41	R\$ 986,7000
04/06/2024 15:40:52	39.236.457/0001-35	R\$ 986,6000
04/06/2024 15:40:53	21.463.174/0002-41	R\$ 986,5000
04/06/2024 15:40:55	39.236.457/0001-35	R\$ 986,4000
04/06/2024 15:40:55	21.463.174/0002-41	R\$ 986,3000
04/06/2024 15:40:57	39.236.457/0001-35	R\$ 986,2000
04/06/2024 15:40:58	21.463.174/0002-41	R\$ 986,1000
04/06/2024 15:41:00	39.236.457/0001-35	R\$ 986,0000
04/06/2024 15:41:01	21.463.174/0002-41	R\$ 985,9000
04/06/2024 15:41:03	39.236.457/0001-35	R\$ 985,8000
04/06/2024 15:41:03	21.463.174/0002-41	R\$ 985,7000
04/06/2024 15:41:05	39.236.457/0001-35	R\$ 985,6000
04/06/2024 15:41:05	21.463.174/0002-41	R\$ 985,5000
04/06/2024 15:41:07	39.236.457/0001-35	R\$ 985,4000
04/06/2024 15:41:08	21.463.174/0002-41	R\$ 985,3000
04/06/2024 15:41:10	39.236.457/0001-35	R\$ 985,2000
04/06/2024 15:41:11	21.463.174/0002-41	R\$ 985,1000
04/06/2024 15:41:13	39.236.457/0001-35	R\$ 985,0000
04/06/2024 15:41:13	21.463.174/0002-41	R\$ 984,9000
04/06/2024 15:41:15	39.236.457/0001-35	R\$ 984,8000
04/06/2024 15:41:16	21.463.174/0002-41	R\$ 984,7000
04/06/2024 15:41:18	39.236.457/0001-35	R\$ 984,6000
04/06/2024 15:41:19	21.463.174/0002-41	R\$ 984,5000
04/06/2024 15:41:22	39.236.457/0001-35	R\$ 984,4000
04/06/2024 15:41:22	21.463.174/0002-41	R\$ 984,3000
04/06/2024 15:41:25	39.236.457/0001-35	R\$ 984,2000
04/06/2024 15:41:25	21.463.174/0002-41	R\$ 984,1000
04/06/2024 15:41:28	39.236.457/0001-35	R\$ 984,0000
04/06/2024 15:41:28	21.463.174/0002-41	R\$ 983,9000
04/06/2024 15:41:30	39.236.457/0001-35	R\$ 983,8000
04/06/2024 15:41:32	21.463.174/0002-41	R\$ 983,7000
04/06/2024 15:41:34	39.236.457/0001-35	R\$ 983,6000
04/06/2024 15:41:35	21.463.174/0002-41	R\$ 983,5000
04/06/2024 15:41:37	39.236.457/0001-35	R\$ 983,4000
04/06/2024 15:41:38	21.463.174/0002-41	R\$ 983,3000
04/06/2024 15:41:40	39.236.457/0001-35	R\$ 983,2000

CFSol/8º BIS
Fl: 04
Ass: Lance

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	
04/06/2024 15:41:41	21.463.174/0002-41	R\$ 983,1000
04/06/2024 15:41:43	39.236.457/0001-35	R\$ 983,0000
04/06/2024 15:41:44	21.463.174/0002-41	R\$ 982,9000
04/06/2024 15:41:46	39.236.457/0001-35	R\$ 982,8000
04/06/2024 15:41:47	21.463.174/0002-41	R\$ 982,7000
04/06/2024 15:41:49	39.236.457/0001-35	R\$ 982,6000
04/06/2024 15:41:50	21.463.174/0002-41	R\$ 982,5000
04/06/2024 15:41:52	39.236.457/0001-35	R\$ 982,4000
04/06/2024 15:41:53	21.463.174/0002-41	R\$ 982,3000
04/06/2024 15:41:55	39.236.457/0001-35	R\$ 982,2000
04/06/2024 15:41:55	21.463.174/0002-41	R\$ 982,1000
04/06/2024 15:41:57	39.236.457/0001-35	R\$ 982,0000
04/06/2024 15:41:58	21.463.174/0002-41	R\$ 981,9000
04/06/2024 15:42:00	39.236.457/0001-35	R\$ 981,8000
04/06/2024 15:42:01	21.463.174/0002-41	R\$ 981,7000
04/06/2024 15:42:03	39.236.457/0001-35	R\$ 981,6000
04/06/2024 15:42:04	21.463.174/0002-41	R\$ 981,5000
04/06/2024 15:42:06	39.236.457/0001-35	R\$ 981,4000
04/06/2024 15:42:06	21.463.174/0002-41	R\$ 981,3000
04/06/2024 15:42:08	39.236.457/0001-35	R\$ 981,2000
04/06/2024 15:42:09	21.463.174/0002-41	R\$ 981,1000
04/06/2024 15:42:11	39.236.457/0001-35	R\$ 981,0000
04/06/2024 15:42:11	21.463.174/0002-41	R\$ 980,9000
04/06/2024 15:42:13	39.236.457/0001-35	R\$ 980,8000
04/06/2024 15:42:14	21.463.174/0002-41	R\$ 980,7000
04/06/2024 15:42:16	39.236.457/0001-35	R\$ 980,6000
04/06/2024 15:42:17	21.463.174/0002-41	R\$ 980,5000
04/06/2024 15:42:19	39.236.457/0001-35	R\$ 980,4000
04/06/2024 15:42:19	21.463.174/0002-41	R\$ 980,3000
04/06/2024 15:42:21	39.236.457/0001-35	R\$ 980,2000
04/06/2024 15:42:21	21.463.174/0002-41	R\$ 980,1000
04/06/2024 15:42:23	39.236.457/0001-35	R\$ 980,0000
04/06/2024 15:42:23	21.463.174/0002-41	R\$ 979,9000
04/06/2024 15:42:25	39.236.457/0001-35	R\$ 979,8000
04/06/2024 15:42:25	21.463.174/0002-41	R\$ 979,7000
04/06/2024 15:42:27	39.236.457/0001-35	R\$ 979,6000
04/06/2024 15:42:28	21.463.174/0002-41	R\$ 979,5000
04/06/2024 15:42:30	39.236.457/0001-35	R\$ 979,4000

**Lances do Item 1**

Data/hora	Participante	
04/06/2024 15:42:31	21.463.174/0002-41	
04/06/2024 15:42:33	39.236.457/0001-35	R\$ 979,2000
04/06/2024 15:42:34	21.463.174/0002-41	R\$ 979,1000
04/06/2024 15:42:36	39.236.457/0001-35	R\$ 979,0000
04/06/2024 15:42:36	21.463.174/0002-41	R\$ 978,9000
04/06/2024 15:42:37	39.236.457/0001-35	R\$ 978,8000
04/06/2024 15:42:38	21.463.174/0002-41	R\$ 978,7000
04/06/2024 15:42:40	39.236.457/0001-35	R\$ 978,6000
04/06/2024 15:42:41	21.463.174/0002-41	R\$ 978,5000
04/06/2024 15:42:43	39.236.457/0001-35	R\$ 978,4000
04/06/2024 15:42:44	21.463.174/0002-41	R\$ 978,3000
04/06/2024 15:42:46	39.236.457/0001-35	R\$ 978,2000
04/06/2024 15:42:47	21.463.174/0002-41	R\$ 978,1000
04/06/2024 15:42:49	39.236.457/0001-35	R\$ 978,0000
04/06/2024 15:42:50	21.463.174/0002-41	R\$ 977,9000
04/06/2024 15:42:53	39.236.457/0001-35	R\$ 977,8000
04/06/2024 15:42:53	21.463.174/0002-41	R\$ 977,7000
04/06/2024 15:42:55	39.236.457/0001-35	R\$ 977,6000
04/06/2024 15:42:56	21.463.174/0002-41	R\$ 977,5000
04/06/2024 15:42:58	39.236.457/0001-35	R\$ 977,4000
04/06/2024 15:42:59	21.463.174/0002-41	R\$ 977,3000
04/06/2024 15:43:01	39.236.457/0001-35	R\$ 977,2000
04/06/2024 15:43:02	21.463.174/0002-41	R\$ 977,1000
04/06/2024 15:43:04	39.236.457/0001-35	R\$ 977,0000
04/06/2024 15:43:04	21.463.174/0002-41	R\$ 976,9000
04/06/2024 15:43:06	39.236.457/0001-35	R\$ 976,8000
04/06/2024 15:43:07	21.463.174/0002-41	R\$ 976,7000
04/06/2024 15:43:09	39.236.457/0001-35	R\$ 976,6000
04/06/2024 15:43:10	21.463.174/0002-41	R\$ 976,5000
04/06/2024 15:43:12	39.236.457/0001-35	R\$ 976,4000
04/06/2024 15:43:12	21.463.174/0002-41	R\$ 976,3000
04/06/2024 15:43:14	39.236.457/0001-35	R\$ 976,2000
04/06/2024 15:43:14	21.463.174/0002-41	R\$ 976,1000
04/06/2024 15:43:17	39.236.457/0001-35	R\$ 976,0000
04/06/2024 15:43:18	21.463.174/0002-41	R\$ 975,9000
04/06/2024 15:43:20	39.236.457/0001-35	R\$ 975,8000
04/06/2024 15:43:21	21.463.174/0002-41	R\$ 975,7000
04/06/2024 15:43:22	39.236.457/0001-35	R\$ 975,6000

CFSol/8º BIS

Fl: 66

Raz: Lance

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	
04/06/2024 15:43:23	21.463.174/0002-41	R\$ 975,5000
04/06/2024 15:43:25	39.236.457/0001-35	R\$ 975,4000
04/06/2024 15:43:26	21.463.174/0002-41	R\$ 975,3000
04/06/2024 15:43:27	39.236.457/0001-35	R\$ 975,2000
04/06/2024 15:43:28	21.463.174/0002-41	R\$ 975,1000
04/06/2024 15:43:30	39.236.457/0001-35	R\$ 975,0000
04/06/2024 15:43:30	21.463.174/0002-41	R\$ 974,9000
04/06/2024 15:43:32	39.236.457/0001-35	R\$ 974,8000
04/06/2024 15:43:32	21.463.174/0002-41	R\$ 974,7000
04/06/2024 15:43:34	39.236.457/0001-35	R\$ 974,6000
04/06/2024 15:43:34	21.463.174/0002-41	R\$ 974,5000
04/06/2024 15:43:36	39.236.457/0001-35	R\$ 974,4000
04/06/2024 15:43:37	21.463.174/0002-41	R\$ 974,3000
04/06/2024 15:43:39	39.236.457/0001-35	R\$ 974,2000
04/06/2024 15:43:39	21.463.174/0002-41	R\$ 974,1000
04/06/2024 15:43:41	39.236.457/0001-35	R\$ 974,0000
04/06/2024 15:43:41	21.463.174/0002-41	R\$ 973,9000
04/06/2024 15:43:42	39.236.457/0001-35	R\$ 973,8000
04/06/2024 15:43:43	21.463.174/0002-41	R\$ 973,7000
04/06/2024 15:43:45	39.236.457/0001-35	R\$ 973,6000
04/06/2024 15:43:46	21.463.174/0002-41	R\$ 973,5000
04/06/2024 15:43:49	39.236.457/0001-35	R\$ 973,4000
04/06/2024 15:43:49	21.463.174/0002-41	R\$ 973,3000
04/06/2024 15:43:52	39.236.457/0001-35	R\$ 973,2000
04/06/2024 15:43:52	21.463.174/0002-41	R\$ 973,1000
04/06/2024 15:43:54	39.236.457/0001-35	R\$ 973,0000
04/06/2024 15:43:55	21.463.174/0002-41	R\$ 972,9000
04/06/2024 15:43:58	39.236.457/0001-35	R\$ 972,8000
04/06/2024 15:43:58	21.463.174/0002-41	R\$ 972,7000
04/06/2024 15:44:01	39.236.457/0001-35	R\$ 972,6000
04/06/2024 15:44:01	21.463.174/0002-41	R\$ 972,5000
04/06/2024 15:44:04	39.236.457/0001-35	R\$ 972,4000
04/06/2024 15:44:05	21.463.174/0002-41	R\$ 972,3000
04/06/2024 15:44:07	39.236.457/0001-35	R\$ 972,2000
04/06/2024 15:44:08	21.463.174/0002-41	R\$ 972,1000
04/06/2024 15:44:10	39.236.457/0001-35	R\$ 972,0000
04/06/2024 15:44:11	21.463.174/0002-41	R\$ 971,9000
04/06/2024 15:44:13	39.236.457/0001-35	R\$ 971,8000

CFSol/8º BIS	
Fl:	04
Rub:	Lance
R\$ 971,7000	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	
04/06/2024 15:44:14	21.463.174/0002-41	R\$ 971,6000
04/06/2024 15:44:16	39.236.457/0001-35	R\$ 971,5000
04/06/2024 15:44:17	21.463.174/0002-41	R\$ 971,4000
04/06/2024 15:44:19	39.236.457/0001-35	R\$ 971,3000
04/06/2024 15:44:20	21.463.174/0002-41	R\$ 971,2000
04/06/2024 15:44:22	39.236.457/0001-35	R\$ 971,1000
04/06/2024 15:44:23	21.463.174/0002-41	R\$ 971,0000
04/06/2024 15:44:24	39.236.457/0001-35	R\$ 970,9000
04/06/2024 15:44:25	21.463.174/0002-41	R\$ 970,8000
04/06/2024 15:44:27	39.236.457/0001-35	R\$ 970,7000
04/06/2024 15:44:27	21.463.174/0002-41	R\$ 970,6000
04/06/2024 15:44:31	39.236.457/0001-35	R\$ 970,5000
04/06/2024 15:44:32	21.463.174/0002-41	R\$ 970,4000
04/06/2024 15:44:35	39.236.457/0001-35	R\$ 970,3000
04/06/2024 15:44:35	21.463.174/0002-41	R\$ 970,2000
04/06/2024 15:44:38	39.236.457/0001-35	R\$ 970,1000
04/06/2024 15:44:38	21.463.174/0002-41	R\$ 970,0000
04/06/2024 15:44:40	39.236.457/0001-35	R\$ 969,9000
04/06/2024 15:44:40	21.463.174/0002-41	R\$ 969,8000
04/06/2024 15:44:42	39.236.457/0001-35	R\$ 969,7000
04/06/2024 15:44:42	21.463.174/0002-41	R\$ 969,6000
04/06/2024 15:44:44	39.236.457/0001-35	R\$ 969,5000
04/06/2024 15:44:44	21.463.174/0002-41	R\$ 969,4000
04/06/2024 15:44:46	39.236.457/0001-35	R\$ 969,3000
04/06/2024 15:44:46	21.463.174/0002-41	R\$ 969,2000
04/06/2024 15:44:49	39.236.457/0001-35	R\$ 969,1000
04/06/2024 15:44:49	21.463.174/0002-41	R\$ 969,0000
04/06/2024 15:44:52	39.236.457/0001-35	R\$ 968,9000
04/06/2024 15:44:53	21.463.174/0002-41	R\$ 968,8000
04/06/2024 15:44:55	39.236.457/0001-35	R\$ 968,7000
04/06/2024 15:44:56	21.463.174/0002-41	R\$ 968,6000
04/06/2024 15:44:58	39.236.457/0001-35	R\$ 968,5000
04/06/2024 15:44:59	21.463.174/0002-41	R\$ 968,4000
04/06/2024 15:45:01	39.236.457/0001-35	R\$ 968,3000
04/06/2024 15:45:02	21.463.174/0002-41	R\$ 968,2000
04/06/2024 15:45:04	39.236.457/0001-35	R\$ 968,1000
04/06/2024 15:45:05	21.463.174/0002-41	R\$ 968,0000
04/06/2024 15:45:07	39.236.457/0001-35	

CFSol/8º BIS	
Fl:	68
Red:	X Lance

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	
04/06/2024 15:45:07	21.463.174/0002-41	R\$ 967,9000
04/06/2024 15:45:09	39.236.457/0001-35	R\$ 967,8000
04/06/2024 15:45:10	21.463.174/0002-41	R\$ 967,7000
04/06/2024 15:45:12	39.236.457/0001-35	R\$ 967,6000
04/06/2024 15:45:13	21.463.174/0002-41	R\$ 967,5000
04/06/2024 15:45:15	39.236.457/0001-35	R\$ 967,4000
04/06/2024 15:45:16	21.463.174/0002-41	R\$ 967,3000
04/06/2024 15:45:18	39.236.457/0001-35	R\$ 967,2000
04/06/2024 15:45:19	21.463.174/0002-41	R\$ 967,1000
04/06/2024 15:45:21	39.236.457/0001-35	R\$ 967,0000
04/06/2024 15:45:22	21.463.174/0002-41	R\$ 966,9000
04/06/2024 15:45:24	39.236.457/0001-35	R\$ 966,8000
04/06/2024 15:45:24	21.463.174/0002-41	R\$ 966,7000
04/06/2024 15:45:26	39.236.457/0001-35	R\$ 966,6000
04/06/2024 15:45:26	21.463.174/0002-41	R\$ 966,5000
04/06/2024 15:45:28	39.236.457/0001-35	R\$ 966,4000
04/06/2024 15:45:29	21.463.174/0002-41	R\$ 966,3000
04/06/2024 15:45:31	39.236.457/0001-35	R\$ 966,2000
04/06/2024 15:45:32	21.463.174/0002-41	R\$ 966,1000
04/06/2024 15:45:34	39.236.457/0001-35	R\$ 966,0000
04/06/2024 15:45:34	21.463.174/0002-41	R\$ 965,9000
04/06/2024 15:45:36	39.236.457/0001-35	R\$ 965,8000
04/06/2024 15:45:36	21.463.174/0002-41	R\$ 965,7000
04/06/2024 15:45:38	39.236.457/0001-35	R\$ 965,6000
04/06/2024 15:45:39	21.463.174/0002-41	R\$ 965,5000
04/06/2024 15:45:41	39.236.457/0001-35	R\$ 965,4000
04/06/2024 15:45:42	21.463.174/0002-41	R\$ 965,3000
04/06/2024 15:45:43	39.236.457/0001-35	R\$ 965,2000
04/06/2024 15:45:44	21.463.174/0002-41	R\$ 965,1000
04/06/2024 15:45:45	39.236.457/0001-35	R\$ 965,0000
04/06/2024 15:45:46	21.463.174/0002-41	R\$ 964,9000
04/06/2024 15:45:47	39.236.457/0001-35	R\$ 964,8000
04/06/2024 15:45:48	21.463.174/0002-41	R\$ 964,7000
04/06/2024 15:45:49	39.236.457/0001-35	R\$ 964,6000
04/06/2024 15:45:50	21.463.174/0002-41	R\$ 964,5000
04/06/2024 15:45:52	39.236.457/0001-35	R\$ 964,4000
04/06/2024 15:45:52	21.463.174/0002-41	R\$ 964,3000
04/06/2024 15:45:54	39.236.457/0001-35	R\$ 964,2000

**Lances do Item 1**

Data/hora	Participante	
04/06/2024 15:45:55	21.463.174/0002-41	R\$ 964,1000
04/06/2024 15:45:58	39.236.457/0001-35	R\$ 964,0000
04/06/2024 15:45:58	21.463.174/0002-41	R\$ 963,9000
04/06/2024 15:46:01	39.236.457/0001-35	R\$ 963,8000
04/06/2024 15:46:01	21.463.174/0002-41	R\$ 963,7000
04/06/2024 15:46:03	39.236.457/0001-35	R\$ 963,6000
04/06/2024 15:46:04	21.463.174/0002-41	R\$ 963,5000
04/06/2024 15:46:06	39.236.457/0001-35	R\$ 963,4000
04/06/2024 15:46:07	21.463.174/0002-41	R\$ 963,3000
04/06/2024 15:46:10	39.236.457/0001-35	R\$ 963,2000
04/06/2024 15:46:10	21.463.174/0002-41	R\$ 963,1000
04/06/2024 15:46:13	39.236.457/0001-35	R\$ 963,0000
04/06/2024 15:46:13	21.463.174/0002-41	R\$ 962,9000
04/06/2024 15:46:15	39.236.457/0001-35	R\$ 962,8000
04/06/2024 15:46:16	21.463.174/0002-41	R\$ 962,7000
04/06/2024 15:46:19	39.236.457/0001-35	R\$ 962,6000
04/06/2024 15:46:19	21.463.174/0002-41	R\$ 962,5000
04/06/2024 15:46:22	39.236.457/0001-35	R\$ 962,4000
04/06/2024 15:46:22	21.463.174/0002-41	R\$ 962,3000
04/06/2024 15:46:25	39.236.457/0001-35	R\$ 962,2000
04/06/2024 15:46:25	21.463.174/0002-41	R\$ 962,1000
04/06/2024 15:46:27	39.236.457/0001-35	R\$ 962,0000
04/06/2024 15:46:28	21.463.174/0002-41	R\$ 961,9000
04/06/2024 15:46:30	39.236.457/0001-35	R\$ 961,8000
04/06/2024 15:46:31	21.463.174/0002-41	R\$ 961,7000
04/06/2024 15:46:33	39.236.457/0001-35	R\$ 961,6000
04/06/2024 15:46:34	21.463.174/0002-41	R\$ 961,5000
04/06/2024 15:46:36	39.236.457/0001-35	R\$ 961,4000
04/06/2024 15:46:37	21.463.174/0002-41	R\$ 961,3000
04/06/2024 15:46:39	39.236.457/0001-35	R\$ 961,2000
04/06/2024 15:46:39	21.463.174/0002-41	R\$ 961,1000
04/06/2024 15:46:41	39.236.457/0001-35	R\$ 961,0000
04/06/2024 15:46:42	21.463.174/0002-41	R\$ 960,9000
04/06/2024 15:46:43	39.236.457/0001-35	R\$ 960,8000
04/06/2024 15:46:44	21.463.174/0002-41	R\$ 960,7000
04/06/2024 15:46:46	39.236.457/0001-35	R\$ 960,6000
04/06/2024 15:46:46	21.463.174/0002-41	R\$ 960,5000
04/06/2024 15:46:48	39.236.457/0001-35	R\$ 960,4000

**Lances do Item 1**

Data/hora	Participante	Lance
04/06/2024 15:46:48	21.463.174/0002-41	R\$ 960,3000
04/06/2024 15:46:50	39.236.457/0001-35	R\$ 960,2000
04/06/2024 15:46:50	21.463.174/0002-41	R\$ 960,1000
04/06/2024 15:46:52	39.236.457/0001-35	R\$ 960,0000
04/06/2024 15:46:53	21.463.174/0002-41	R\$ 959,9000
04/06/2024 15:46:55	39.236.457/0001-35	R\$ 959,8000
04/06/2024 15:46:55	21.463.174/0002-41	R\$ 959,7000
04/06/2024 15:46:57	39.236.457/0001-35	R\$ 959,6000
04/06/2024 15:46:57	21.463.174/0002-41	R\$ 959,5000
04/06/2024 15:47:00	39.236.457/0001-35	R\$ 959,4000
04/06/2024 15:47:00	21.463.174/0002-41	R\$ 959,3000
04/06/2024 15:47:03	39.236.457/0001-35	R\$ 959,2000
04/06/2024 15:47:03	21.463.174/0002-41	R\$ 959,1000
04/06/2024 15:47:06	39.236.457/0001-35	R\$ 959,0000
04/06/2024 15:47:06	21.463.174/0002-41	R\$ 958,9000
04/06/2024 15:47:09	39.236.457/0001-35	R\$ 958,8000
04/06/2024 15:47:09	21.463.174/0002-41	R\$ 958,7000
04/06/2024 15:47:12	39.236.457/0001-35	R\$ 958,6000
04/06/2024 15:47:12	21.463.174/0002-41	R\$ 958,5000
04/06/2024 15:47:15	39.236.457/0001-35	R\$ 958,4000
04/06/2024 15:47:15	21.463.174/0002-41	R\$ 958,3000
04/06/2024 15:47:18	39.236.457/0001-35	R\$ 958,2000
04/06/2024 15:47:19	21.463.174/0002-41	R\$ 958,1000
04/06/2024 15:47:21	39.236.457/0001-35	R\$ 958,0000
04/06/2024 15:47:22	21.463.174/0002-41	R\$ 957,9000
04/06/2024 15:47:24	39.236.457/0001-35	R\$ 957,8000
04/06/2024 15:47:25	21.463.174/0002-41	R\$ 957,7000
04/06/2024 15:47:26	39.236.457/0001-35	R\$ 957,6000
04/06/2024 15:47:27	21.463.174/0002-41	R\$ 957,5000
04/06/2024 15:47:29	39.236.457/0001-35	R\$ 957,4000
04/06/2024 15:47:30	21.463.174/0002-41	R\$ 957,3000
04/06/2024 15:47:32	39.236.457/0001-35	R\$ 957,2000
04/06/2024 15:47:33	21.463.174/0002-41	R\$ 957,1000
04/06/2024 15:47:35	39.236.457/0001-35	R\$ 957,0000
04/06/2024 15:47:36	21.463.174/0002-41	R\$ 956,9000
04/06/2024 15:47:38	39.236.457/0001-35	R\$ 956,8000
04/06/2024 15:47:39	21.463.174/0002-41	R\$ 956,7000
04/06/2024 15:47:41	39.236.457/0001-35	R\$ 956,6000

CFSol/8º BIS	
Fl:	21
Rebr:	ML Lance

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	
04/06/2024 15:47:41	21.463.174/0002-41	R\$ 956,5000
04/06/2024 15:47:43	39.236.457/0001-35	R\$ 956,4000
04/06/2024 15:47:43	21.463.174/0002-41	R\$ 956,3000
04/06/2024 15:47:45	39.236.457/0001-35	R\$ 956,2000
04/06/2024 15:47:45	21.463.174/0002-41	R\$ 956,1000
04/06/2024 15:47:46	39.236.457/0001-35	R\$ 956,0000
04/06/2024 15:47:47	21.463.174/0002-41	R\$ 955,9000
04/06/2024 15:47:48	39.236.457/0001-35	R\$ 955,8000
04/06/2024 15:47:49	21.463.174/0002-41	R\$ 955,7000
04/06/2024 15:47:51	39.236.457/0001-35	R\$ 955,6000
04/06/2024 15:47:51	21.463.174/0002-41	R\$ 955,5000
04/06/2024 15:47:53	39.236.457/0001-35	R\$ 955,4000
04/06/2024 15:47:53	21.463.174/0002-41	R\$ 955,3000
04/06/2024 15:47:56	39.236.457/0001-35	R\$ 955,2000
04/06/2024 15:47:56	21.463.174/0002-41	R\$ 955,1000
04/06/2024 15:47:58	39.236.457/0001-35	R\$ 955,0000
04/06/2024 15:47:59	21.463.174/0002-41	R\$ 954,9000
04/06/2024 15:48:01	39.236.457/0001-35	R\$ 954,8000
04/06/2024 15:48:01	21.463.174/0002-41	R\$ 954,7000
04/06/2024 15:48:03	39.236.457/0001-35	R\$ 954,6000
04/06/2024 15:48:03	21.463.174/0002-41	R\$ 954,5000
04/06/2024 15:48:05	39.236.457/0001-35	R\$ 954,4000
04/06/2024 15:48:05	21.463.174/0002-41	R\$ 954,3000
04/06/2024 15:48:08	39.236.457/0001-35	R\$ 954,2000
04/06/2024 15:48:09	21.463.174/0002-41	R\$ 954,1000
04/06/2024 15:48:11	39.236.457/0001-35	R\$ 954,0000
04/06/2024 15:48:12	21.463.174/0002-41	R\$ 953,9000
04/06/2024 15:48:14	39.236.457/0001-35	R\$ 953,8000
04/06/2024 15:48:15	21.463.174/0002-41	R\$ 953,7000
04/06/2024 15:48:17	01.044.210/0001-44	R\$ 1.100,0000
04/06/2024 15:48:18	39.236.457/0001-35	R\$ 953,6000
04/06/2024 15:48:18	21.463.174/0002-41	R\$ 953,5000
04/06/2024 15:48:20	39.236.457/0001-35	R\$ 953,4000
04/06/2024 15:48:21	21.463.174/0002-41	R\$ 953,3000
04/06/2024 15:48:23	39.236.457/0001-35	R\$ 953,2000
04/06/2024 15:48:24	21.463.174/0002-41	R\$ 953,1000
04/06/2024 15:48:26	39.236.457/0001-35	R\$ 953,0000
04/06/2024 15:48:27	21.463.174/0002-41	R\$ 952,9000

CFSol/8º BIS

Fl: 72

Rót: Lance

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	
04/06/2024 15:48:29	39.236.457/0001-35	R\$ 952,8000
04/06/2024 15:48:29	21.463.174/0002-41	R\$ 952,7000
04/06/2024 15:48:31	39.236.457/0001-35	R\$ 952,6000
04/06/2024 15:48:32	21.463.174/0002-41	R\$ 952,5000
04/06/2024 15:48:34	39.236.457/0001-35	R\$ 952,4000
04/06/2024 15:48:35	21.463.174/0002-41	R\$ 952,3000
04/06/2024 15:48:37	39.236.457/0001-35	R\$ 952,2000
04/06/2024 15:48:38	21.463.174/0002-41	R\$ 952,1000
04/06/2024 15:48:41	39.236.457/0001-35	R\$ 952,0000
04/06/2024 15:48:41	21.463.174/0002-41	R\$ 951,9000
04/06/2024 15:48:43	39.236.457/0001-35	R\$ 951,8000
04/06/2024 15:48:43	21.463.174/0002-41	R\$ 951,7000
04/06/2024 15:48:45	39.236.457/0001-35	R\$ 951,6000
04/06/2024 15:48:46	21.463.174/0002-41	R\$ 951,5000
04/06/2024 15:48:48	39.236.457/0001-35	R\$ 951,4000
04/06/2024 15:48:48	21.463.174/0002-41	R\$ 951,3000
04/06/2024 15:48:50	39.236.457/0001-35	R\$ 951,2000
04/06/2024 15:48:51	21.463.174/0002-41	R\$ 951,1000
04/06/2024 15:48:53	39.236.457/0001-35	R\$ 951,0000
04/06/2024 15:48:53	21.463.174/0002-41	R\$ 950,9000
04/06/2024 15:48:56	39.236.457/0001-35	R\$ 950,8000
04/06/2024 15:48:56	21.463.174/0002-41	R\$ 950,7000
04/06/2024 15:48:58	39.236.457/0001-35	R\$ 950,6000
04/06/2024 15:48:59	21.463.174/0002-41	R\$ 950,5000
04/06/2024 15:49:01	39.236.457/0001-35	R\$ 950,4000
04/06/2024 15:49:02	21.463.174/0002-41	R\$ 950,3000
04/06/2024 15:49:04	39.236.457/0001-35	R\$ 950,2000
04/06/2024 15:49:04	21.463.174/0002-41	R\$ 950,1000
04/06/2024 15:49:05	39.236.457/0001-35	R\$ 950,0000
04/06/2024 15:49:06	21.463.174/0002-41	R\$ 949,9000
04/06/2024 15:49:09	39.236.457/0001-35	R\$ 949,8000
04/06/2024 15:49:10	21.463.174/0002-41	R\$ 949,7000
04/06/2024 15:49:13	39.236.457/0001-35	R\$ 949,6000
04/06/2024 15:49:13	21.463.174/0002-41	R\$ 949,5000
04/06/2024 15:49:15	39.236.457/0001-35	R\$ 949,4000
04/06/2024 15:49:16	21.463.174/0002-41	R\$ 949,3000
04/06/2024 15:49:19	39.236.457/0001-35	R\$ 949,2000
04/06/2024 15:49:19	21.463.174/0002-41	R\$ 949,1000

CFSol/8º BIS

Fl: 23

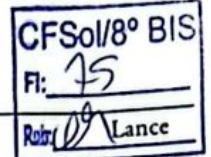
Lance

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	
04/06/2024 15:49:21	39.236.457/0001-35	R\$ 949,0000
04/06/2024 15:49:22	21.463.174/0002-41	R\$ 948,9000
04/06/2024 15:49:25	39.236.457/0001-35	R\$ 948,8000
04/06/2024 15:49:25	44.710.095/0001-02	R\$ 1.869,9300
04/06/2024 15:49:25	21.463.174/0002-41	R\$ 948,7000
04/06/2024 15:49:27	39.236.457/0001-35	R\$ 948,6000
04/06/2024 15:49:28	21.463.174/0002-41	R\$ 948,5000
04/06/2024 15:49:31	39.236.457/0001-35	R\$ 948,4000
04/06/2024 15:49:31	21.463.174/0002-41	R\$ 948,3000
04/06/2024 15:49:34	39.236.457/0001-35	R\$ 948,2000
04/06/2024 15:49:34	21.463.174/0002-41	R\$ 948,1000
04/06/2024 15:49:37	39.236.457/0001-35	R\$ 948,0000
04/06/2024 15:49:38	21.463.174/0002-41	R\$ 947,9000
04/06/2024 15:49:40	39.236.457/0001-35	R\$ 947,8000
04/06/2024 15:49:40	21.463.174/0002-41	R\$ 947,7000
04/06/2024 15:49:42	39.236.457/0001-35	R\$ 947,6000
04/06/2024 15:49:43	21.463.174/0002-41	R\$ 947,5000
04/06/2024 15:49:45	39.236.457/0001-35	R\$ 947,4000
04/06/2024 15:49:45	21.463.174/0002-41	R\$ 947,3000
04/06/2024 15:49:46	39.236.457/0001-35	R\$ 947,2000
04/06/2024 15:49:47	21.463.174/0002-41	R\$ 947,1000
04/06/2024 15:49:49	39.236.457/0001-35	R\$ 947,0000
04/06/2024 15:49:49	21.463.174/0002-41	R\$ 946,9000
04/06/2024 15:49:51	39.236.457/0001-35	R\$ 946,8000
04/06/2024 15:49:51	21.463.174/0002-41	R\$ 946,7000
04/06/2024 15:49:53	39.236.457/0001-35	R\$ 946,6000
04/06/2024 15:49:53	21.463.174/0002-41	R\$ 946,5000
04/06/2024 15:49:55	39.236.457/0001-35	R\$ 946,4000
04/06/2024 15:49:55	21.463.174/0002-41	R\$ 946,3000
04/06/2024 15:49:58	39.236.457/0001-35	R\$ 946,2000
04/06/2024 15:49:58	21.463.174/0002-41	R\$ 946,1000
04/06/2024 15:50:01	39.236.457/0001-35	R\$ 946,0000
04/06/2024 15:50:01	21.463.174/0002-41	R\$ 945,9000
04/06/2024 15:50:04	39.236.457/0001-35	R\$ 945,8000
04/06/2024 15:50:04	21.463.174/0002-41	R\$ 945,7000
04/06/2024 15:50:07	39.236.457/0001-35	R\$ 945,6000
04/06/2024 15:50:07	21.463.174/0002-41	R\$ 945,5000
04/06/2024 15:50:10	39.236.457/0001-35	R\$ 945,4000

**Lances do Item 1**

Data/hora	Participante	
04/06/2024 15:50:10	21.463.174/0002-41	R\$ 945,3000
04/06/2024 15:50:12	39.236.457/0001-35	R\$ 945,2000
04/06/2024 15:50:12	21.463.174/0002-41	R\$ 945,1000
04/06/2024 15:50:15	39.236.457/0001-35	R\$ 945,0000
04/06/2024 15:50:15	21.463.174/0002-41	R\$ 944,9000
04/06/2024 15:50:18	39.236.457/0001-35	R\$ 944,8000
04/06/2024 15:50:19	21.463.174/0002-41	R\$ 944,7000
04/06/2024 15:50:21	39.236.457/0001-35	R\$ 944,6000
04/06/2024 15:50:22	21.463.174/0002-41	R\$ 944,5000
04/06/2024 15:50:24	39.236.457/0001-35	R\$ 944,4000
04/06/2024 15:50:25	21.463.174/0002-41	R\$ 944,3000
04/06/2024 15:50:27	39.236.457/0001-35	R\$ 944,2000
04/06/2024 15:50:28	21.463.174/0002-41	R\$ 944,1000
04/06/2024 15:50:29	39.236.457/0001-35	R\$ 944,0000
04/06/2024 15:50:30	21.463.174/0002-41	R\$ 943,9000
04/06/2024 15:50:32	39.236.457/0001-35	R\$ 943,8000
04/06/2024 15:50:32	21.463.174/0002-41	R\$ 943,7000
04/06/2024 15:50:34	39.236.457/0001-35	R\$ 943,6000
04/06/2024 15:50:34	21.463.174/0002-41	R\$ 943,5000
04/06/2024 15:50:36	39.236.457/0001-35	R\$ 943,4000
04/06/2024 15:50:37	21.463.174/0002-41	R\$ 943,3000
04/06/2024 15:50:39	39.236.457/0001-35	R\$ 943,2000
04/06/2024 15:50:39	21.463.174/0002-41	R\$ 943,1000
04/06/2024 15:50:41	39.236.457/0001-35	R\$ 943,0000
04/06/2024 15:50:42	21.463.174/0002-41	R\$ 942,9000
04/06/2024 15:50:44	39.236.457/0001-35	R\$ 942,8000
04/06/2024 15:50:45	21.463.174/0002-41	R\$ 942,7000
04/06/2024 15:50:47	39.236.457/0001-35	R\$ 942,6000
04/06/2024 15:50:47	21.463.174/0002-41	R\$ 942,5000
04/06/2024 15:50:49	39.236.457/0001-35	R\$ 942,4000
04/06/2024 15:50:49	21.463.174/0002-41	R\$ 942,3000
04/06/2024 15:50:51	39.236.457/0001-35	R\$ 942,2000
04/06/2024 15:50:51	21.463.174/0002-41	R\$ 942,1000
04/06/2024 15:50:53	39.236.457/0001-35	R\$ 942,0000
04/06/2024 15:50:53	21.463.174/0002-41	R\$ 941,9000
04/06/2024 15:50:55	39.236.457/0001-35	R\$ 941,8000
04/06/2024 15:50:55	21.463.174/0002-41	R\$ 941,7000
04/06/2024 15:50:57	39.236.457/0001-35	R\$ 941,6000

**Lances do Item 1**

Data/hora	Participante	
04/06/2024 15:50:57	21.463.174/0002-41	R\$ 941,5000
04/06/2024 15:51:00	39.236.457/0001-35	R\$ 941,4000
04/06/2024 15:51:00	21.463.174/0002-41	R\$ 941,3000
04/06/2024 15:51:02	39.236.457/0001-35	R\$ 941,2000
04/06/2024 15:51:02	21.463.174/0002-41	R\$ 941,1000
04/06/2024 15:51:05	39.236.457/0001-35	R\$ 941,0000
04/06/2024 15:51:06	21.463.174/0002-41	R\$ 940,9000
04/06/2024 15:51:08	39.236.457/0001-35	R\$ 940,8000
04/06/2024 15:51:09	21.463.174/0002-41	R\$ 940,7000
04/06/2024 15:51:11	39.236.457/0001-35	R\$ 940,6000
04/06/2024 15:51:12	21.463.174/0002-41	R\$ 940,5000
04/06/2024 15:51:14	39.236.457/0001-35	R\$ 940,4000
04/06/2024 15:51:15	21.463.174/0002-41	R\$ 940,3000
04/06/2024 15:51:17	39.236.457/0001-35	R\$ 940,2000
04/06/2024 15:51:18	21.463.174/0002-41	R\$ 940,1000
04/06/2024 15:51:20	39.236.457/0001-35	R\$ 940,0000
04/06/2024 15:51:21	21.463.174/0002-41	R\$ 939,9000
04/06/2024 15:51:23	39.236.457/0001-35	R\$ 939,8000
04/06/2024 15:51:23	21.463.174/0002-41	R\$ 939,7000
04/06/2024 15:51:25	39.236.457/0001-35	R\$ 939,6000
04/06/2024 15:51:26	21.463.174/0002-41	R\$ 939,5000
04/06/2024 15:51:28	39.236.457/0001-35	R\$ 939,4000
04/06/2024 15:51:29	21.463.174/0002-41	R\$ 939,3000
04/06/2024 15:51:31	39.236.457/0001-35	R\$ 939,2000
04/06/2024 15:51:31	21.463.174/0002-41	R\$ 939,1000
04/06/2024 15:51:34	39.236.457/0001-35	R\$ 939,0000
04/06/2024 15:51:34	21.463.174/0002-41	R\$ 938,9000
04/06/2024 15:51:37	39.236.457/0001-35	R\$ 938,8000
04/06/2024 15:51:37	21.463.174/0002-41	R\$ 938,7000
04/06/2024 15:51:39	39.236.457/0001-35	R\$ 938,6000
04/06/2024 15:51:40	21.463.174/0002-41	R\$ 938,5000
04/06/2024 15:51:42	39.236.457/0001-35	R\$ 938,4000
04/06/2024 15:51:42	21.463.174/0002-41	R\$ 938,3000
04/06/2024 15:51:44	39.236.457/0001-35	R\$ 938,2000
04/06/2024 15:51:45	21.463.174/0002-41	R\$ 938,1000
04/06/2024 15:51:47	39.236.457/0001-35	R\$ 938,0000
04/06/2024 15:51:47	21.463.174/0002-41	R\$ 937,9000
04/06/2024 15:51:49	39.236.457/0001-35	R\$ 937,8000

**Lances do Item 1**

Data/hora	Participante	
04/06/2024 15:51:50	21.463.174/0002-41	R\$ 937,6000
04/06/2024 15:51:53	39.236.457/0001-35	R\$ 937,5000
04/06/2024 15:51:53	21.463.174/0002-41	R\$ 937,4000
04/06/2024 15:51:55	39.236.457/0001-35	R\$ 937,3000
04/06/2024 15:51:56	21.463.174/0002-41	R\$ 937,2000
04/06/2024 15:51:57	39.236.457/0001-35	R\$ 937,1000
04/06/2024 15:51:58	21.463.174/0002-41	R\$ 937,0000
04/06/2024 15:51:59	39.236.457/0001-35	R\$ 936,9000
04/06/2024 15:52:00	21.463.174/0002-41	R\$ 936,8000
04/06/2024 15:52:02	39.236.457/0001-35	R\$ 936,7000
04/06/2024 15:52:02	21.463.174/0002-41	R\$ 936,6000
04/06/2024 15:52:04	39.236.457/0001-35	R\$ 936,5000
04/06/2024 15:52:04	21.463.174/0002-41	R\$ 936,4000
04/06/2024 15:52:05	39.236.457/0001-35	R\$ 936,3000
04/06/2024 15:52:06	21.463.174/0002-41	R\$ 936,2000
04/06/2024 15:52:07	39.236.457/0001-35	R\$ 936,1000
04/06/2024 15:52:08	21.463.174/0002-41	R\$ 936,0000
04/06/2024 15:52:11	39.236.457/0001-35	R\$ 935,9000
04/06/2024 15:52:11	21.463.174/0002-41	R\$ 935,8000
04/06/2024 15:52:13	39.236.457/0001-35	R\$ 935,7000
04/06/2024 15:52:14	21.463.174/0002-41	R\$ 935,6000
04/06/2024 15:52:16	39.236.457/0001-35	R\$ 935,5000
04/06/2024 15:52:17	21.463.174/0002-41	R\$ 935,4000
04/06/2024 15:52:19	39.236.457/0001-35	R\$ 935,3000
04/06/2024 15:52:20	21.463.174/0002-41	R\$ 935,2000
04/06/2024 15:52:23	39.236.457/0001-35	R\$ 935,1000
04/06/2024 15:52:23	21.463.174/0002-41	R\$ 935,0000
04/06/2024 15:52:25	39.236.457/0001-35	R\$ 934,9000
04/06/2024 15:52:26	21.463.174/0002-41	R\$ 934,8000
04/06/2024 15:52:29	39.236.457/0001-35	R\$ 934,7000
04/06/2024 15:52:29	21.463.174/0002-41	R\$ 934,6000
04/06/2024 15:52:31	39.236.457/0001-35	R\$ 934,5000
04/06/2024 15:52:32	21.463.174/0002-41	R\$ 934,4000
04/06/2024 15:52:35	39.236.457/0001-35	R\$ 934,3000
04/06/2024 15:52:35	21.463.174/0002-41	R\$ 934,2000
04/06/2024 15:52:38	39.236.457/0001-35	R\$ 934,1000
04/06/2024 15:52:38	21.463.174/0002-41	R\$ 934,0000
04/06/2024 15:52:41	39.236.457/0001-35	

CFSol/8º BIS

Fl: 2/2

Ass: [assinatura]

Lance

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	
04/06/2024 15:52:41	21.463.174/0002-41	R\$ 933,9000
04/06/2024 15:52:43	39.236.457/0001-35	R\$ 933,8000
04/06/2024 15:52:43	21.463.174/0002-41	R\$ 933,7000
04/06/2024 15:52:46	39.236.457/0001-35	R\$ 933,6000
04/06/2024 15:52:47	21.463.174/0002-41	R\$ 933,5000
04/06/2024 15:52:49	39.236.457/0001-35	R\$ 933,4000
04/06/2024 15:52:50	21.463.174/0002-41	R\$ 933,3000
04/06/2024 15:52:52	39.236.457/0001-35	R\$ 933,2000
04/06/2024 15:52:53	21.463.174/0002-41	R\$ 933,1000
04/06/2024 15:52:55	39.236.457/0001-35	R\$ 933,0000
04/06/2024 15:52:56	21.463.174/0002-41	R\$ 932,9000
04/06/2024 15:52:57	39.236.457/0001-35	R\$ 932,8000
04/06/2024 15:52:58	21.463.174/0002-41	R\$ 932,7000
04/06/2024 15:52:59	39.236.457/0001-35	R\$ 932,6000
04/06/2024 15:53:00	21.463.174/0002-41	R\$ 932,5000
04/06/2024 15:53:01	39.236.457/0001-35	R\$ 932,4000
04/06/2024 15:53:02	21.463.174/0002-41	R\$ 932,3000
04/06/2024 15:53:04	39.236.457/0001-35	R\$ 932,2000
04/06/2024 15:53:04	21.463.174/0002-41	R\$ 932,1000
04/06/2024 15:53:06	39.236.457/0001-35	R\$ 932,0000
04/06/2024 15:53:07	21.463.174/0002-41	R\$ 931,9000
04/06/2024 15:53:09	39.236.457/0001-35	R\$ 931,8000
04/06/2024 15:53:09	21.463.174/0002-41	R\$ 931,7000
04/06/2024 15:53:11	39.236.457/0001-35	R\$ 931,6000
04/06/2024 15:53:11	21.463.174/0002-41	R\$ 931,5000
04/06/2024 15:53:13	39.236.457/0001-35	R\$ 931,4000
04/06/2024 15:53:14	21.463.174/0002-41	R\$ 931,3000
04/06/2024 15:53:16	39.236.457/0001-35	R\$ 931,2000
04/06/2024 15:53:16	21.463.174/0002-41	R\$ 931,1000
04/06/2024 15:53:17	39.236.457/0001-35	R\$ 931,0000
04/06/2024 15:53:18	21.463.174/0002-41	R\$ 930,9000
04/06/2024 15:53:21	39.236.457/0001-35	R\$ 930,8000
04/06/2024 15:53:21	21.463.174/0002-41	R\$ 930,7000
04/06/2024 15:53:23	39.236.457/0001-35	R\$ 930,6000
04/06/2024 15:53:24	21.463.174/0002-41	R\$ 930,5000
04/06/2024 15:53:27	39.236.457/0001-35	R\$ 930,4000
04/06/2024 15:53:27	21.463.174/0002-41	R\$ 930,3000
04/06/2024 15:53:30	39.236.457/0001-35	R\$ 930,2000

**Lances do Item 1**

Data/hora	Participante	
04/06/2024 15:53:30	21.463.174/0002-41	R\$ 930,1000
04/06/2024 15:53:33	39.236.457/0001-35	R\$ 930,0000
04/06/2024 15:53:33	21.463.174/0002-41	R\$ 929,9000
04/06/2024 15:53:36	39.236.457/0001-35	R\$ 929,8000
04/06/2024 15:53:37	21.463.174/0002-41	R\$ 929,7000
04/06/2024 15:53:39	39.236.457/0001-35	R\$ 929,6000
04/06/2024 15:53:40	21.463.174/0002-41	R\$ 929,5000
04/06/2024 15:53:42	39.236.457/0001-35	R\$ 929,4000
04/06/2024 15:53:42	21.463.174/0002-41	R\$ 929,3000
04/06/2024 15:53:44	39.236.457/0001-35	R\$ 929,2000
04/06/2024 15:53:45	21.463.174/0002-41	R\$ 929,1000
04/06/2024 15:53:46	35.794.003/0001-29	R\$ 930,0000
04/06/2024 15:53:47	39.236.457/0001-35	R\$ 929,0000
04/06/2024 15:53:48	21.463.174/0002-41	R\$ 928,9000
04/06/2024 15:53:50	39.236.457/0001-35	R\$ 928,8000
04/06/2024 15:53:51	21.463.174/0002-41	R\$ 928,7000
04/06/2024 15:53:53	39.236.457/0001-35	R\$ 928,6000
04/06/2024 15:53:54	21.463.174/0002-41	R\$ 928,5000
04/06/2024 15:53:56	39.236.457/0001-35	R\$ 928,4000
04/06/2024 15:53:57	21.463.174/0002-41	R\$ 928,3000
04/06/2024 15:53:59	39.236.457/0001-35	R\$ 928,2000
04/06/2024 15:53:59	21.463.174/0002-41	R\$ 928,1000
04/06/2024 15:54:01	39.236.457/0001-35	R\$ 928,0000
04/06/2024 15:54:01	21.463.174/0002-41	R\$ 927,9000
04/06/2024 15:54:03	39.236.457/0001-35	R\$ 927,8000
04/06/2024 15:54:03	21.463.174/0002-41	R\$ 927,7000
04/06/2024 15:54:05	39.236.457/0001-35	R\$ 927,6000
04/06/2024 15:54:05	21.463.174/0002-41	R\$ 927,5000
04/06/2024 15:54:07	39.236.457/0001-35	R\$ 927,4000
04/06/2024 15:54:07	21.463.174/0002-41	R\$ 927,3000
04/06/2024 15:54:09	39.236.457/0001-35	R\$ 927,2000
04/06/2024 15:54:10	21.463.174/0002-41	R\$ 927,1000
04/06/2024 15:54:12	39.236.457/0001-35	R\$ 927,0000
04/06/2024 15:54:13	21.463.174/0002-41	R\$ 926,9000
04/06/2024 15:54:15	39.236.457/0001-35	R\$ 926,8000
04/06/2024 15:54:15	21.463.174/0002-41	R\$ 926,7000
04/06/2024 15:54:17	39.236.457/0001-35	R\$ 926,6000
04/06/2024 15:54:17	21.463.174/0002-41	R\$ 926,5000

**Lances do Item 1**

Data/hora	Participante	
04/06/2024 15:54:19	39.236.457/0001-35	R\$ 926,4000
04/06/2024 15:54:19	21.463.174/0002-41	R\$ 926,3000
04/06/2024 15:54:21	39.236.457/0001-35	R\$ 926,2000
04/06/2024 15:54:21	21.463.174/0002-41	R\$ 926,1000
04/06/2024 15:54:23	39.236.457/0001-35	R\$ 926,0000
04/06/2024 15:54:23	21.463.174/0002-41	R\$ 925,9000
04/06/2024 15:54:25	39.236.457/0001-35	R\$ 925,8000
04/06/2024 15:54:25	21.463.174/0002-41	R\$ 925,7000
04/06/2024 15:54:27	39.236.457/0001-35	R\$ 925,6000
04/06/2024 15:54:28	21.463.174/0002-41	R\$ 925,5000
04/06/2024 15:54:29	39.236.457/0001-35	R\$ 925,4000
04/06/2024 15:54:30	21.463.174/0002-41	R\$ 925,3000
04/06/2024 15:54:32	39.236.457/0001-35	R\$ 925,2000
04/06/2024 15:54:33	21.463.174/0002-41	R\$ 925,1000
04/06/2024 15:54:35	39.236.457/0001-35	R\$ 925,0000
04/06/2024 15:54:36	21.463.174/0002-41	R\$ 924,9000
04/06/2024 15:54:38	39.236.457/0001-35	R\$ 924,8000
04/06/2024 15:54:39	21.463.174/0002-41	R\$ 924,7000
04/06/2024 15:54:41	39.236.457/0001-35	R\$ 924,6000
04/06/2024 15:54:42	21.463.174/0002-41	R\$ 924,5000
04/06/2024 15:54:44	39.236.457/0001-35	R\$ 924,4000
04/06/2024 15:54:45	21.463.174/0002-41	R\$ 924,3000
04/06/2024 15:54:47	39.236.457/0001-35	R\$ 924,2000
04/06/2024 15:54:48	21.463.174/0002-41	R\$ 924,1000
04/06/2024 15:54:50	39.236.457/0001-35	R\$ 924,0000
04/06/2024 15:54:50	21.463.174/0002-41	R\$ 923,9000
04/06/2024 15:54:53	39.236.457/0001-35	R\$ 923,8000
04/06/2024 15:54:53	21.463.174/0002-41	R\$ 923,7000
04/06/2024 15:54:56	39.236.457/0001-35	R\$ 923,6000
04/06/2024 15:54:56	21.463.174/0002-41	R\$ 923,5000
04/06/2024 15:54:58	39.236.457/0001-35	R\$ 923,4000
04/06/2024 15:54:59	21.463.174/0002-41	R\$ 923,3000
04/06/2024 15:55:01	39.236.457/0001-35	R\$ 923,2000
04/06/2024 15:55:02	21.463.174/0002-41	R\$ 923,1000
04/06/2024 15:55:04	39.236.457/0001-35	R\$ 923,0000
04/06/2024 15:55:04	21.463.174/0002-41	R\$ 922,9000
04/06/2024 15:55:06	39.236.457/0001-35	R\$ 922,8000
04/06/2024 15:55:06	21.463.174/0002-41	R\$ 922,7000

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	
04/06/2024 15:55:09	39.236.457/0001-35	R\$ 922,6000
04/06/2024 15:55:09	21.463.174/0002-41	R\$ 922,5000
04/06/2024 15:55:11	39.236.457/0001-35	R\$ 922,4000
04/06/2024 15:55:12	21.463.174/0002-41	R\$ 922,3000
04/06/2024 15:55:14	39.236.457/0001-35	R\$ 922,2000
04/06/2024 15:55:14	21.463.174/0002-41	R\$ 922,1000
04/06/2024 15:55:17	39.236.457/0001-35	R\$ 922,0000
04/06/2024 15:55:18	21.463.174/0002-41	R\$ 921,9000
04/06/2024 15:55:20	39.236.457/0001-35	R\$ 921,8000
04/06/2024 15:55:21	21.463.174/0002-41	R\$ 921,7000
04/06/2024 15:55:23	39.236.457/0001-35	R\$ 921,6000
04/06/2024 15:55:23	21.463.174/0002-41	R\$ 921,5000
04/06/2024 15:55:24	39.236.457/0001-35	R\$ 921,4000
04/06/2024 15:55:25	21.463.174/0002-41	R\$ 921,3000
04/06/2024 15:55:26	39.236.457/0001-35	R\$ 921,2000
04/06/2024 15:55:27	21.463.174/0002-41	R\$ 921,1000
04/06/2024 15:55:29	39.236.457/0001-35	R\$ 921,0000
04/06/2024 15:55:29	21.463.174/0002-41	R\$ 920,9000
04/06/2024 15:55:30	39.236.457/0001-35	R\$ 920,8000
04/06/2024 15:55:31	21.463.174/0002-41	R\$ 920,7000
04/06/2024 15:55:33	39.236.457/0001-35	R\$ 920,6000
04/06/2024 15:55:33	21.463.174/0002-41	R\$ 920,5000
04/06/2024 15:55:35	39.236.457/0001-35	R\$ 920,4000
04/06/2024 15:55:35	21.463.174/0002-41	R\$ 920,3000
04/06/2024 15:55:37	39.236.457/0001-35	R\$ 920,2000
04/06/2024 15:55:37	21.463.174/0002-41	R\$ 920,1000
04/06/2024 15:55:39	39.236.457/0001-35	R\$ 920,0000
04/06/2024 15:55:40	21.463.174/0002-41	R\$ 919,9000
04/06/2024 15:55:43	39.236.457/0001-35	R\$ 919,8000
04/06/2024 15:55:43	21.463.174/0002-41	R\$ 919,7000
04/06/2024 15:55:45	39.236.457/0001-35	R\$ 919,6000
04/06/2024 15:55:46	21.463.174/0002-41	R\$ 919,5000
04/06/2024 15:55:49	39.236.457/0001-35	R\$ 919,4000
04/06/2024 15:55:49	21.463.174/0002-41	R\$ 919,3000
04/06/2024 15:55:52	39.236.457/0001-35	R\$ 919,2000
04/06/2024 15:55:52	21.463.174/0002-41	R\$ 919,1000
04/06/2024 15:55:54	39.236.457/0001-35	R\$ 919,0000
04/06/2024 15:55:55	21.463.174/0002-41	R\$ 918,9000



Lances do Item 1

Data/hora	Participante	
04/06/2024 15:55:58	39.236.457/0001-35	R\$ 918,8000
04/06/2024 15:55:58	21.463.174/0002-41	R\$ 918,7000
04/06/2024 15:56:01	39.236.457/0001-35	R\$ 918,6000
04/06/2024 15:56:01	21.463.174/0002-41	R\$ 918,5000
04/06/2024 15:56:02	36.489.366/0001-13	R\$ 918,3200
04/06/2024 15:56:02	21.463.174/0002-41	R\$ 918,2200
04/06/2024 15:56:03	36.489.366/0001-13	R\$ 918,0500
04/06/2024 15:56:03	21.463.174/0002-41	R\$ 917,9500
04/06/2024 15:56:04	39.236.457/0001-35	R\$ 918,4000
04/06/2024 15:56:04	36.489.366/0001-13	R\$ 917,7900
04/06/2024 15:56:04	21.463.174/0002-41	R\$ 917,6900
04/06/2024 15:56:05	36.489.366/0001-13	R\$ 917,5700
04/06/2024 15:56:05	21.463.174/0002-41	R\$ 917,4700
04/06/2024 15:56:06	39.236.457/0001-35	R\$ 917,8500
04/06/2024 15:56:06	36.489.366/0001-13	R\$ 917,3600
04/06/2024 15:56:07	21.463.174/0002-41	R\$ 917,2600
04/06/2024 15:56:07	36.489.366/0001-13	R\$ 917,0900
04/06/2024 15:56:08	21.463.174/0002-41	R\$ 916,9900
04/06/2024 15:56:08	39.236.457/0001-35	R\$ 917,3700
04/06/2024 15:56:08	36.489.366/0001-13	R\$ 916,8800
04/06/2024 15:56:09	21.463.174/0002-41	R\$ 916,7800
04/06/2024 15:56:09	36.489.366/0001-13	R\$ 916,6700
04/06/2024 15:56:10	21.463.174/0002-41	R\$ 916,5700
04/06/2024 15:56:10	39.236.457/0001-35	R\$ 916,8900
04/06/2024 15:56:10	36.489.366/0001-13	R\$ 916,4400
04/06/2024 15:56:11	21.463.174/0002-41	R\$ 916,3400
04/06/2024 15:56:11	36.489.366/0001-13	R\$ 916,1700
04/06/2024 15:56:12	21.463.174/0002-41	R\$ 916,0700
04/06/2024 15:56:12	39.236.457/0001-35	R\$ 916,4700
04/06/2024 15:56:12	36.489.366/0001-13	R\$ 915,9300
04/06/2024 15:56:13	21.463.174/0002-41	R\$ 915,8300
04/06/2024 15:56:13	39.236.457/0001-35	R\$ 915,9700
04/06/2024 15:56:13	36.489.366/0001-13	R\$ 915,6800
04/06/2024 15:56:14	21.463.174/0002-41	R\$ 915,5800
04/06/2024 15:56:14	36.489.366/0001-13	R\$ 915,4600
04/06/2024 15:56:15	21.463.174/0002-41	R\$ 915,3600
04/06/2024 15:56:15	36.489.366/0001-13	R\$ 915,2300
04/06/2024 15:56:16	21.463.174/0002-41	R\$ 915,1300

**Lances do Item 1**

Data/hora	Participante	
04/06/2024 15:56:16	39.236.457/0001-35	R\$ 915,4800
04/06/2024 15:56:16	36.489.366/0001-13	R\$ 914,9900
04/06/2024 15:56:17	21.463.174/0002-41	R\$ 914,8900
04/06/2024 15:56:17	20.502.109/0001-34	R\$ 910,0000
04/06/2024 15:56:17	36.489.366/0001-13	R\$ 909,8900
04/06/2024 15:56:18	39.236.457/0001-35	R\$ 915,0300
04/06/2024 15:56:18	21.463.174/0002-41	R\$ 909,7900
04/06/2024 15:56:18	36.489.366/0001-13	R\$ 909,6400
04/06/2024 15:56:19	21.463.174/0002-41	R\$ 909,5400
04/06/2024 15:56:19	36.489.366/0001-13	R\$ 909,3600
04/06/2024 15:56:20	21.463.174/0002-41	R\$ 909,2600
04/06/2024 15:56:20	39.236.457/0001-35	R\$ 909,6900
04/06/2024 15:56:21	36.489.366/0001-13	R\$ 909,0900
04/06/2024 15:56:21	21.463.174/0002-41	R\$ 908,9900
04/06/2024 15:56:22	36.489.366/0001-13	R\$ 908,8600
04/06/2024 15:56:22	21.463.174/0002-41	R\$ 908,7600
04/06/2024 15:56:22	39.236.457/0001-35	R\$ 909,1600
04/06/2024 15:56:23	36.489.366/0001-13	R\$ 908,5900
04/06/2024 15:56:23	21.463.174/0002-41	R\$ 908,4900
04/06/2024 15:56:24	36.489.366/0001-13	R\$ 908,3300
04/06/2024 15:56:24	39.236.457/0001-35	R\$ 908,6600
04/06/2024 15:56:24	21.463.174/0002-41	R\$ 908,2300
04/06/2024 15:56:24	20.502.109/0001-34	R\$ 900,0000
04/06/2024 15:56:25	36.489.366/0001-13	R\$ 899,8600
04/06/2024 15:56:25	21.463.174/0002-41	R\$ 899,7600
04/06/2024 15:56:26	39.236.457/0001-35	R\$ 899,9000
04/06/2024 15:56:26	36.489.366/0001-13	R\$ 899,6000
04/06/2024 15:56:26	21.463.174/0002-41	R\$ 899,5000
04/06/2024 15:56:27	36.489.366/0001-13	R\$ 899,3600
04/06/2024 15:56:27	21.463.174/0002-41	R\$ 899,2600
04/06/2024 15:56:28	36.489.366/0001-13	R\$ 899,0900
04/06/2024 15:56:28	39.236.457/0001-35	R\$ 899,4000
04/06/2024 15:56:28	21.463.174/0002-41	R\$ 898,9900
04/06/2024 15:56:29	36.489.366/0001-13	R\$ 898,8300
04/06/2024 15:56:29	21.463.174/0002-41	R\$ 898,7300
04/06/2024 15:56:30	39.236.457/0001-35	R\$ 898,8900
04/06/2024 15:56:30	36.489.366/0001-13	R\$ 898,5500
04/06/2024 15:56:30	20.502.109/0001-34	R\$ 850,0000

CFSol/8º BIS

Fl: 83

Raz: Lance

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	
04/06/2024 15:56:30	21.463.174/0002-41	R\$ 898,5400
04/06/2024 15:56:31	36.489.366/0001-13	R\$ 849,8800
04/06/2024 15:56:32	39.236.457/0001-35	R\$ 849,9000
04/06/2024 15:56:34	39.236.457/0001-35	R\$ 849,7800
04/06/2024 15:56:34	36.489.366/0001-13	R\$ 849,6500
04/06/2024 15:56:36	39.236.457/0001-35	R\$ 849,5500
04/06/2024 15:56:36	36.489.366/0001-13	R\$ 849,4300
04/06/2024 15:56:38	20.502.109/0001-34	R\$ 840,0000
04/06/2024 15:56:38	39.236.457/0001-35	R\$ 849,3300
04/06/2024 15:56:39	36.489.366/0001-13	R\$ 839,8200
04/06/2024 15:56:41	39.236.457/0001-35	R\$ 839,7200
04/06/2024 15:56:42	36.489.366/0001-13	R\$ 839,5400
04/06/2024 15:56:44	39.236.457/0001-35	R\$ 839,4400
04/06/2024 15:56:44	36.489.366/0001-13	R\$ 839,3100
04/06/2024 15:56:46	39.236.457/0001-35	R\$ 839,2100
04/06/2024 15:56:46	36.489.366/0001-13	R\$ 839,0500
04/06/2024 15:56:47	20.502.109/0001-34	R\$ 810,0000
04/06/2024 15:56:48	39.236.457/0001-35	R\$ 838,9500
04/06/2024 15:56:49	36.489.366/0001-13	R\$ 838,7700
04/06/2024 15:56:50	39.236.457/0001-35	R\$ 809,9000
04/06/2024 15:56:54	20.502.109/0001-34	R\$ 800,0000
04/06/2024 15:56:56	39.236.457/0001-35	R\$ 799,9000
04/06/2024 15:57:01	20.502.109/0001-34	R\$ 795,0000
04/06/2024 15:57:03	39.236.457/0001-35	R\$ 794,9000
04/06/2024 15:57:18	20.502.109/0001-34	R\$ 790,0000
04/06/2024 15:57:20	39.236.457/0001-35	R\$ 789,9000
04/06/2024 15:57:24	20.502.109/0001-34	R\$ 785,0000
04/06/2024 15:57:25	38.061.965/0001-67	R\$ 2.650,0000
04/06/2024 15:57:26	39.236.457/0001-35	R\$ 784,9000
04/06/2024 15:57:32	20.502.109/0001-34	R\$ 780,0000
04/06/2024 15:57:34	39.236.457/0001-35	R\$ 779,9000
04/06/2024 15:57:37	20.502.109/0001-34	R\$ 775,0000
04/06/2024 15:57:39	39.236.457/0001-35	R\$ 774,9000
04/06/2024 15:57:44	20.502.109/0001-34	R\$ 770,0000
04/06/2024 15:57:46	39.236.457/0001-35	R\$ 769,9000
04/06/2024 15:57:49	20.502.109/0001-34	R\$ 765,0000
04/06/2024 15:57:51	39.236.457/0001-35	R\$ 764,9000
04/06/2024 15:57:53	20.502.109/0001-34	R\$ 760,0000

**Lances do Item 1**

Data/hora	Participante	
04/06/2024 15:57:55	39.236.457/0001-35	R\$ 759,9000
04/06/2024 15:57:59	20.502.109/0001-34	R\$ 755,0000
04/06/2024 15:58:01	39.236.457/0001-35	R\$ 754,9000
04/06/2024 15:58:04	20.502.109/0001-34	R\$ 750,0000
04/06/2024 15:58:06	39.236.457/0001-35	R\$ 749,9000
04/06/2024 15:58:11	20.502.109/0001-34	R\$ 740,0000
04/06/2024 15:58:13	39.236.457/0001-35	R\$ 739,9000
04/06/2024 15:58:18	20.502.109/0001-34	R\$ 735,0000
04/06/2024 15:58:20	39.236.457/0001-35	R\$ 734,9000
04/06/2024 15:58:39	20.502.109/0001-34	R\$ 730,0000
04/06/2024 15:58:40	39.236.457/0001-35	R\$ 729,9000
04/06/2024 15:58:49	20.502.109/0001-34	R\$ 729,0000
04/06/2024 15:58:51	39.236.457/0001-35	R\$ 728,9000
04/06/2024 15:58:54	20.502.109/0001-34	R\$ 728,0000
04/06/2024 15:58:57	39.236.457/0001-35	R\$ 727,9000
04/06/2024 15:59:00	46.344.050/0001-97	R\$ 921,0800
04/06/2024 15:59:01	51.971.490/0001-04	R\$ 1.030,0000
04/06/2024 15:59:02	53.274.686/0001-75	R\$ 1.399,9100
04/06/2024 15:59:02	33.275.120/0001-50	R\$ 2.889,9900
04/06/2024 15:59:05	09.450.715/0001-10	R\$ 1.399,8200
04/06/2024 15:59:09	53.274.686/0001-75	R\$ 1.399,8100
04/06/2024 15:59:14	20.502.109/0001-34	R\$ 727,0000
04/06/2024 15:59:16	39.236.457/0001-35	R\$ 726,9000
04/06/2024 15:59:17	09.450.715/0001-10	R\$ 1.399,7200
04/06/2024 15:59:21	20.502.109/0001-34	R\$ 726,0000
04/06/2024 15:59:22	53.274.686/0001-75	R\$ 1.399,7100
04/06/2024 15:59:23	39.236.457/0001-35	R\$ 725,9000
04/06/2024 15:59:24	09.450.715/0001-10	R\$ 1.399,6200
04/06/2024 15:59:25	20.502.109/0001-34	R\$ 725,0000
04/06/2024 15:59:28	39.236.457/0001-35	R\$ 724,9000
04/06/2024 15:59:28	53.274.686/0001-75	R\$ 1.399,6100
04/06/2024 15:59:30	09.450.715/0001-10	R\$ 1.399,5200
04/06/2024 15:59:31	50.827.589/0001-74	R\$ 898,5300
04/06/2024 15:59:31	20.502.109/0001-34	R\$ 724,0000
04/06/2024 15:59:31	54.065.238/0001-24	R\$ 998,9900
04/06/2024 15:59:31	51.188.920/0001-16	R\$ 898,5200
04/06/2024 15:59:31	53.648.884/0001-51	R\$ 2.573,9900
04/06/2024 15:59:31	48.859.538/0001-82	R\$ 1.476,1800

CFSol/8º BIS

Fl: 85

Lance

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	
04/06/2024 15:59:32	39.236.457/0001-35	R\$ 723,9000
04/06/2024 15:59:34	53.274.686/0001-75	R\$ 1.399,5100
04/06/2024 15:59:35	20.502.109/0001-34	R\$ 723,0000
04/06/2024 15:59:36	09.450.715/0001-10	R\$ 1.399,4200
04/06/2024 15:59:36	21.463.174/0002-41	R\$ 898,4400
04/06/2024 15:59:38	39.236.457/0001-35	R\$ 722,9000
04/06/2024 15:59:40	53.274.686/0001-75	R\$ 1.399,4100
04/06/2024 15:59:41	50.827.589/0001-74	R\$ 898,4300
04/06/2024 15:59:41	51.188.920/0001-16	R\$ 898,4200
04/06/2024 15:59:42	09.450.715/0001-10	R\$ 1.399,3200
04/06/2024 15:59:42	21.463.174/0002-41	R\$ 898,3400
04/06/2024 15:59:46	34.213.521/0001-49	R\$ 2.847,9900
04/06/2024 15:59:47	53.274.686/0001-75	R\$ 1.399,3100
04/06/2024 15:59:48	09.450.715/0001-10	R\$ 1.399,2200
04/06/2024 15:59:51	51.188.920/0001-16	R\$ 898,3200
04/06/2024 15:59:51	50.827.589/0001-74	R\$ 898,3300
04/06/2024 15:59:53	53.274.686/0001-75	R\$ 1.399,2100
04/06/2024 15:59:54	53.640.283/0001-00	R\$ 722,8000
04/06/2024 15:59:54	50.827.589/0001-74	R\$ 898,2300
04/06/2024 15:59:54	09.450.715/0001-10	R\$ 1.399,1200
04/06/2024 15:59:55	21.463.174/0002-41	R\$ 898,2200
04/06/2024 15:59:55	52.661.578/0001-92	R\$ 2.573,9000
04/06/2024 15:59:56	39.236.457/0001-35	R\$ 722,7000
04/06/2024 15:59:56	53.640.283/0001-00	R\$ 722,6000
04/06/2024 15:59:57	53.648.884/0001-51	R\$ 2.450,0000
04/06/2024 15:59:58	51.188.920/0001-16	R\$ 898,2100
04/06/2024 15:59:58	39.236.457/0001-35	R\$ 722,5000
04/06/2024 15:59:58	50.827.589/0001-74	R\$ 898,1300
04/06/2024 15:59:58	53.640.283/0001-00	R\$ 722,4000
04/06/2024 15:59:59	53.274.686/0001-75	R\$ 1.399,1100

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	04/06/2024 16:00:09	O item 1 teve empate real para o valor 2.899,0000. Procede-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	04/06/2024 16:00:09	O item 1 está encerrado.

27/06/2024 16:57

42 de 45

CFSol/8º BIS

Fl: 58

Rat: Or

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 53.640.283/0001-00	05/06/2024 15:27:47	Fornecedor, enviar proposta atualizada e anexos.
Sistema para o participante 53.640.283/0001-00	05/06/2024 15:28:24	Sr. Fornecedor 53.640.283 LUIZ JOAO DOS SANTOS, CNPJ 53.640.283/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:28:00 do dia 06/06/2024. Justificativa: Enviar proposta atualizada.
pelo participante 53.640.283/0001-00	06/06/2024 14:43:42	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:43:42 de 06/06/2024. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor 53.640.283 LUIZ JOAO DOS SANTOS, CNPJ 53.640.283/0001-00.
Sistema para o participante 53.640.283/0001-00	10/06/2024 12:23:59	Sr. Fornecedor, solicito confirmação de existência de assistência técnica presente no brasil do referido item.
Sistema para o participante 53.640.283/0001-00	10/06/2024 12:58:04	Sr. Fornecedor 53.640.283 LUIZ JOAO DOS SANTOS, CNPJ 53.640.283/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:50:00 do dia 10/06/2024. Justificativa: conforme solicitação no chat.
pelo participante 53.640.283/0001-00	10/06/2024 14:38:35	Boa tarde Sr. Pregoeiro. Solicito extensão do prazo dentro do prazo previsto para verificarmos com nosso fornecedor, os locais de assistência técnica.
Sistema para o participante 53.640.283/0001-00	10/06/2024 14:50:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:50:00 de 10/06/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 53.640.283 LUIZ JOAO DOS SANTOS, CNPJ 53.640.283/0001-00.
Sistema para o participante 53.640.283/0001-00	10/06/2024 16:20:04	Sr. Fornecedor a partir de agora será dado o prazo de 2 (duas) horas, para envio de documento comprobatório de existência de assistência técnica presente no Brasil. Em caso de não cumprimento do prazo a proposta será desclassificada.
Sistema para o participante 53.640.283/0001-00	10/06/2024 16:22:07	Sr. Fornecedor 53.640.283 LUIZ JOAO DOS SANTOS, CNPJ 53.640.283/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:20:00 do dia 10/06/2024. Justificativa: conforme chat.
pelo participante 53.640.283/0001-00	10/06/2024 18:07:39	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:07:39 de 10/06/2024. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor 53.640.283 LUIZ JOAO DOS SANTOS, CNPJ 53.640.283/0001-00.
Sistema para o participante 39.236.457/0001-35	12/06/2024 12:49:30	Fornecedor, enviar proposta atualizada e anexos.
Sistema para o participante 39.236.457/0001-35	12/06/2024 12:52:46	Sr. Fornecedor JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, CNPJ 39.236.457/0001-35, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 12/06/2024. Justificativa: solicito proposta ajustada e anexos..
pelo participante 39.236.457/0001-35	12/06/2024 15:42:51	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:42:51 de 12/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, CNPJ 39.236.457/0001-35.
Sistema para o participante 20.502.109/0001-34	13/06/2024 16:36:32	Fornecedor, enviar proposta atualizada e anexos.
Sistema para o participante 20.502.109/0001-34	13/06/2024 16:37:27	Sr. Fornecedor SANRE COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 20.502.109/0001-34, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 19:00:00 do dia 13/06/2024. Justificativa: solicito proposta ajustada e anexos..

27/06/2024 16:57

43 de 45

CFSol/8º BIS

Fl: 83

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
pelo participante 20.502.109/0001-34	13/06/2024 18:23:35	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:23:35 de 13/06/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor SANRE COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 20.502.109/0001-34.
Sistema para o participante 20.502.109/0001-34	14/06/2024 13:35:45	Sr. Fornecedor, solicito confirmação de existência de assistência técnica presente no brasil do referido item.
Sistema para o participante 20.502.109/0001-34	14/06/2024 13:36:31	Sr. Fornecedor SANRE COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 20.502.109/0001-34, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 14/06/2024. Justificativa: Conforme solicitado no chat.
Sistema para o participante 20.502.109/0001-34	14/06/2024 18:00:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:00:00 de 14/06/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SANRE COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 20.502.109/0001-34.
Sistema para o participante 36.489.366/0001-13	18/06/2024 12:45:02	Fornecedor, enviar proposta atualizada e anexos.
Sistema para o participante 36.489.366/0001-13	18/06/2024 12:45:53	Sr. Fornecedor A FRENTE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 36.489.366/0001-13, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 18/06/2024. Justificativa: conforme solicitado no chat.
pelo participante 36.489.366/0001-13	18/06/2024 13:06:23	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:06:23 de 18/06/2024. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor A FRENTE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 36.489.366/0001-13.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
06/2024 16:00:09	Item com etapa aberta encerrada.
04/06/2024 16:00:09	Item teve empate real para o valor 2.899,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
04/06/2024 16:00:09	Item encerrado para lances.
05/06/2024 15:28:24	Fornecedor 53.640.283 LUIZ JOAO DOS SANTOS, CNPJ 53.640.283/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/06/2024 15:28:00. Motivo: Enviar proposta atualizada.
06/06/2024 14:43:42	Fornecedor 53.640.283 LUIZ JOAO DOS SANTOS, CNPJ 53.640.283/0001-00 finalizou o envio de anexo.
10/06/2024 12:58:04	Fornecedor 53.640.283 LUIZ JOAO DOS SANTOS, CNPJ 53.640.283/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/06/2024 14:50:00. Motivo: conforme solicitação no chat.
10/06/2024 16:22:07	Fornecedor 53.640.283 LUIZ JOAO DOS SANTOS, CNPJ 53.640.283/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/06/2024 18:20:00. Motivo: conforme chat.
10/06/2024 18:07:39	Fornecedor 53.640.283 LUIZ JOAO DOS SANTOS, CNPJ 53.640.283/0001-00 finalizou o envio de anexo.
12/06/2024 12:47:45	Fornecedor 53.640.283 LUIZ JOAO DOS SANTOS, CNPJ 53.640.283/0001-00 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 722,4000. Motivo: Desclassifico a proposta por não haver conformidade

27/06/2024 16:57

44 de 45

CFSol/8º BIS

Fl: 28

Data/Hora

Descrição

entre documento comprobatório de existência de assistência técnica presente no Brasil solicitado no chat e a proposta. A saber, na proposta a licitante ofertou a roçadeira Nakasaki e no documento de comprovação solicitado, a mesma, ofertou Nagano..

12/06/2024 12:52:46	Fornecedor JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, CNPJ 39.236.457/0001-35 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/06/2024 18:00:00. Motivo: solicito proposta ajustada e anexos..
12/06/2024 15:42:51	Fornecedor JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, CNPJ 39.236.457/0001-35 finalizou o envio de anexo.
13/06/2024 16:35:46	Fornecedor JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, CNPJ 39.236.457/0001-35 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 722,5000. Motivo: Desclassifico a proposta por não atender a especificação do item 1.1 do termo de referência. A saber, a licitante ofertou (rotação máxima 12.000 rpm), inferior a rotação especificada..
13/06/2024 16:37:27	Fornecedor SANRE COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 20.502.109/0001-34 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/06/2024 19:00:00. Motivo: solicito proposta ajustada e anexos..
13/06/2024 18:23:34	Fornecedor SANRE COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 20.502.109/0001-34 finalizou o envio de anexo.
14/06/2024 13:36:31	Fornecedor SANRE COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 20.502.109/0001-34 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/06/2024 18:00:00. Motivo: Conforme solicitado no chat.
18/06/2024 12:43:59	Fornecedor SANRE COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 20.502.109/0001-34 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 723,0000. Motivo: Proposta Recusada. A licitante atendeu ao pedido realizado pelo chat, a saber, não enviou documento comprobatório de existência de assistência técnica presente no Brasil..
18/06/2024 12:45:53	Fornecedor A FRENTE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 36.489.366/0001-13 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/06/2024 16:00:00. Motivo: conforme solicitado no chat.
18/06/2024 13:06:23	Fornecedor A FRENTE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 36.489.366/0001-13 finalizou o envio de anexo.
20/06/2024 12:48:56	Fornecedor A FRENTE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 36.489.366/0001-13 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 838,7700. Motivo: Proposta em conformidade com a exigida em edital..
27/06/2024 12:50:55	Fornecedor A FRENTE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 36.489.366/0001-13 foi habilitado.
27/06/2024 16:57:18	Fornecedor A FRENTE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 36.489.366/0001-13 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 838,7700.
27/06/2024 16:57:20	Item homologado.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 16ª Bda Inf SI
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira - Tabatinga / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO XAVIER**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, lavro o encerramento do Volume Processo Administrativo nº 64270.004290/2024-49, cujo objetivo é aquisição de roçadeiras,, do Cmdo Fron Solimões/8º BIS, constituído das páginas 001 à 089

Tabatinga-AM, 20 de Julho de 2024

A.B.

 – 3º Sgt
Aux da SALC do Comando de Fronteira Solimões/8º BIS